

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/SAAE/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026	
RESUMO DOS DADOS DA LICITAÇÃO	
<p>Abertura da Sala de Disputa: 11/06/2026, às 09:00:00(horários de Brasília), no sítio: (https://licitanet.com.br/).</p> <p>Encerramento do prazo para cadastro das propostas concomitantemente com os documentos para habilitação no sistema 11/06/2026, às 09:00:00(horários de Brasília), no sítio: (https://licitanet.com.br/).</p> <p>Início da Fase competitiva: dia 11 de Junho de 2026 às 09:30:00 (horários de Brasília), no sítio:(https://licitanet.com.br/).</p>	<p>Limite para solicitação de esclarecimentos: 08/06/2026 às 09:00:00 (horários de Brasília).</p> <p>Limite Para pedidos de impugnações: 08/06/2026 às 09:00:00 (horários de Brasília).</p>

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUTOGESTÃO DE FROTA, DE MANEIRA CONTÍNUA, PARA REALIZAR O GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS EM GERAL, PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM SOFTWARE ACESSÍVEL EM TEMPO REAL PELA INTERNET, INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO COM SENHA, CARTÃO DIGITAL COM SENHA OU OUTRO DISPOSITIVO DISPONÍVEL NO MERCADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE DE VILHENA/RO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 010/2026/SAAE E SEUS ANEXOS.

ESTIMADO: 0,01% (ÍNDICE RESULTANTE (RESULTADO DAS SEGUINTE OFERTAS DO LICITANTE: DESCONTOS NA AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DESCONTOS NAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DIVERSOS E TAXAS ADMINISTRATIVAS PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA), CONFORME MODELO DA CARTA PROPOSTA) E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 010/SAAE/2026 E SEUS ANEXOS.

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS		VISITA TÉCNICA	MINUTA DE CONTRATO
NÃO		NÃO	SIM
TIPO DA LICITAÇÃO		MODO DE DISPUTA	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES
MAIOR DESCONTO		ABERTO	R\$ 0,01
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A ME/EPP?	AMPLA PARTICIPAÇÃO	PRIORIDADE PARA A ME/ EPP LOCAL OU REGIONAL?	EXIGE AMOSTRA?
NÃO	SIM	NÃO	NÃO

Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares: 02 (duas) horas após convocação do pregoeiro.

<p>Telefone para contato: (69) 3322-5480</p> <p>E-mail: (cplsaaevha@gmail.com)</p>	<ul style="list-style-type: none"> > www.licitanet.com.br/ > https://vilhena.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/25/licitacoes > https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/SAAE/2026
Processo Administrativo Nº 108/2026
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Pregoeira e Agente de Contratação, designada pela Portaria Nº de 076/2024/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 002/SAAE/2026**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, ampla participação, nos termos da Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal Nº 59.678/2023 e 59.674/2023 e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUTOGESTÃO DE FROTA, DE MANEIRA CONTÍNUA, PARA REALIZAR O GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS EM GERAL, PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM SOFTWARE ACESSÍVEL EM TEMPO REAL PELA INTERNET, INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO COM SENHA, CARTÃO DIGITAL COM SENHA OU OUTRO DISPOSITIVO DISPONÍVEL NO MERCADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE DE VILHENA/RO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 010/2026/SAAE E SEUS ANEXOS.

DA SESSÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	A Partir do dia 25/05/2026.	
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir do dia 11/06/2026 às 09:00 horas	(HORÁRIO DE BRASÍLIA -DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Dia 11 de Junho de 2026 às 09:01 horas	(HORÁRIO DE BRASÍLIA -DF)
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Dia 11 de Junho de 2026 às 09:29 horas	(HORÁRIO DE BRASÍLIA -DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Dia 11 de Junho de 2026 às 09:30 horas	(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.licitanet.com.br	

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico abaixo mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido devem ser direcionados a Comissão de Contratação, do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO, cito a Av. Major Amarantes, 2788 –Centro – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3322-5480 – email: cplsaevha@gmail.com.

- www.licitanet.com.br/
- <https://vilhena.oxy.elotech.com.br/portalttransparencia/25/licitacoes>
- https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos estarão disponíveis para retirada até o horário estabelecido para a abertura da sessão, nos endereços eletrônicos indicados acima.

Vilhena – RO, 19 de maio de 2026.

Jackeline V.S. Manganaro
Agente de Contratação
Portaria nº 076/2024/SAAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/SAAE/2026
AMPLA PARTICIPAÇÃO

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – PREÂMBULO:

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Pregoeira e Agente de Contratação, designada pela Portaria Nº de 076/2024/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 002/SAAE/2026**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, ampla participação, nos termos da Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal Nº 59.678/2023 e 59.674/2023 e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1.1 – Fica subentendido que o presente Edital, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento do disposto neste edital e seus anexos;

1.1.2 – O instrumento convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico (www.licitanet.com.br);

1.1.3 – Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça à abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

1.1.4 – Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

1.2 – DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1 – Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **Processo Administrativo Nº 108/2026**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUTOGESTÃO DE FROTA, DE MANEIRA CONTÍNUA, PARA REALIZAR O GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS EM GERAL, PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM SOFTWARE ACESSÍVEL EM TEMPO REAL PELA INTERNET, INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO COM SENHA, CARTÃO DIGITAL COM SENHA OU OUTRO DISPOSITIVO DISPONÍVEL NO MERCADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE DE VILHENA/RO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 010/2026/SAAE E SEUS ANEXOS.

2.1.1 – Contratação de empresa especializada em Autogestão de Frota, de maneira contínua, para realizar o gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada, para fornecimento de peças, acessórios e serviços em geral, para realização de manutenção preventiva e corretiva de veículos, por meio de sistema informatizado, com software acessível em tempo real pela internet, integrado com tecnologia de cartão magnético com senha, cartão digital com senha ou outro dispositivo disponível no mercado para atender às necessidades de veículos e maquinários pertencentes à frota oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE de Vilhena/RO, por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

2.1.2 – Descrição pormenorizada do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	TAXA %	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTA INFORMATIZADO, ATRAVÉS DE SISTEMA ONLINE E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU SIMILAR, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE (AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL).	SERV.	1		510.000,00	510.000,00
2	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTA INFORMATIZADO. ATRAVÉS DE SISTEMA ONLINE E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU SIMILAR, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL).	SERV.	1		300.000,00	300.000,00
3	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTA INFORMATIZADO, ATRAVÉS DE SISTEMA ONLINE E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU SIMILAR, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE.	SERV.	1	X	X	X
TOTAL						X

2.1.3 – ESTIMATIVA DE VALOR:

2.1.3.1 – O valor estimado tem como base o Documento de Formalização de Demanda (ID 1458937) onde consta o valor estimado a serem gastos com aquisição de peças e acessórios em geral e da contratação de serviços. Os valores de referência constantes no Quadro Comparativo (ANEXO I) foram obtidos através de pesquisa de mercado, em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal 14.133/21, e estes têm como função ser uma das variáveis para obtenção do licitante vencedor. Quanto à Taxa de Administração Primária seu resultado foi através de pesquisa de mercado, com vistas a assegurar a compatibilidade dos valores apresentados com os praticados no mercado, garantindo a economicidade e a vantajosidade da contratação;

2.1.3.2 – A pesquisa de preços foi realizada preconizando a justa concorrência, pois o método aplicado respeita os princípios da transparência e eficiência administrativa, possibilitando que se obtenha a melhor relação custo-benefício na contratação dos serviços necessários ao atendimento das prementes demandas do SAAE;

2.1.3.3 – O valor estimado do processo é de R\$ 810.000,00 mais o valor referente ao percentual da Taxa Administrativa Primária a ser licitado;

2.1.3.4 – Na plataforma eletrônica será registrado o percentual simbólico de 0,01%, exclusivamente para viabilização operacional do sistema, devendo a proposta observar integralmente os critérios de julgamento previstos no Termo de Referência.

2.1.3.5 – Nos preços dos serviços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, fretes e outros que incidam ou venham a incidir para a sua execução.

2.2 – DEMAIS VALORES PESQUISADOS CONSTAM NO QUADRO COMPARATIVO (ANEXO I).

2.3 – Consta em anexo aos autos a comprovação das pesquisas realizadas e dos documentos que lhe dão suporte;

2.4 – O valor estimado acima refere-se ao valor máximo para a contratação a ser pago de forma parcial, mensalmente, conforme a execução do serviço no período proposto, após o início da vigência do contrato.

2.5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

2.5.1 – A solução adotada para a contratação de empresa especializada para o Gerenciamento de Frotas para a realização de manutenções corretivas e preventivas nos veículos e máquinas da frota oficial do SAAE resulta de uma análise criteriosa das necessidades da Autarquia, garantindo a continuidade dos serviços, a eficiência na gestão dos recursos e a economicidade, conforme o art. 11, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

2.5.2 – Após a devida aferição, fundamentada na viabilidade técnica, jurídica e econômica, infere-se que a única solução viável para a realização de manutenções corretivas e preventivas nos veículos e máquinas da frota oficial do SAAE é a contratação de empresa especializada em Gerenciamento de Frota.

2.5.3 – A contratação está prevista para ser realizado por Licitação pela modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento sobre o MAIOR DESCONTO, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos;

2.5.4 – A utilização do Pregão Eletrônico trouxe grande impacto na Administração Pública. Podemos destacar como vantagens a melhora nas questões quanto à celeridade, a eficiência, a desburocratização, a economia, a transparência e a publicidade, melhorando consideravelmente a questão da ampla divulgação do certame e negociação direta com os fornecedores;

2.5.5 – A adoção do Pregão Eletrônico como modalidade de licitação amplia a competitividade entre fornecedores, promovendo maior transparência, celeridade e economicidade no processo de contratação. Além disso, ao possibilitar a participação de um número mais amplo de empresas, a modalidade estimula a concorrência, assegura melhores condições contratuais para a Administração Pública e viabiliza a contratação mais vantajosa, em conformidade com os princípios da isonomia e eficiência que regem as contratações públicas;

2.5.6 – O gerenciamento de frota diz respeito ao credenciamento, pela gerenciadora, de uma rede de estabelecimentos que prestem serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, ou seja, os serviços de manutenção não serão executados pela licitante vencedora (gerenciadora), mas, pelos estabelecimentos por ela credenciados.

3 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no endereço eletrônico e as especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital, prevalecerão às últimas;

3.1 – DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme estabelecido no Anexo IV – Termo de Referência Nº 010/2026/SAAE, que foi aprovado e assinado pelo Diretor da Autarquia, analisado pela Auditoria/Controle Interno;

3.2 – DO LOCAL DE ENTREGA: Conforme estabelecido no Termo de Referência Nº 010/2026/SAAE e seus Anexos;

3.3 – DO RECEBIMENTO: Executado o contrato, o seu objeto será o recebido, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com o Termo de Referência e seus Anexos;

3.3.1 – O objeto desta licitação recebido, PROVISORIAMENTE, para efeito da verificação da conformidade do mesmo com a especificação exigida; (conforme o caso);

3.4.2 – O objeto desta licitação recebido como DEFINITIVAMENTE, após a comprovação da qualidade e quantidade do objeto licitado; (conforme o caso);

3.4.3 – O recebimento provisório e/ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, e ainda, pela perfeita execução do contrato;

3.4.4 – A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado e o ato do recebimento não importará sua aceitação; (conforme o caso);

3.4.5 – PROVISORIAMENTE: Após o recebimento provisório dos materiais e ou prestação de serviço, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pelo setor responsável, a conformidade do objeto proposto e entregue com as especificações contidas na Nota de Empenho;

3.4.5.1 – Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material ou execução da prestação de serviço entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

3.4.6 – DEFINITIVAMENTE: O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

4 – ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS QUE TERÃO DE SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS – QUANTO AO REPRESENTANTE.

a. EM SE TRATANDO DE ADVOGADO:

I – Observar as regras do CPC, principalmente o artigo 38, c/c com a Lei 8.906/94 no seu artigo 5º.

b. EM SE TRATANDO DE PESSOA FÍSICA:

I – Diante do artigo 118 do Código Civil:

“...o representante é obrigado a provar as pessoas, com quais tratar em nome do representado, a sua qualidade e a extensão de seus poderes, sob pena de, não o fazendo, responder pelos atos que a estes excedem.”

Art.653. Opera-se o mandato quando alguém recebe de outrem poderes para, em seu nome, praticar atos ou administrar interesses. A procuração é o instrumento do mandato;

Art. 654. Todas as pessoas capazes são aptas para dar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante.

§ 1º O instrumento particular deve conter a indicação do lugar onde foi passado, a qualificação do outorgante e do outorgado, a data e o objeto da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos;

§ 2º O terceiro com quem o mandatário tratar poderá exigir que a procuração traga a firma reconhecida.

4.1 – As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviadas por e-mail: cplsaaevha@gmail.com (devendo mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo), ou protocolado junto a Comissão de Contratação do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena, cito a Av. Major Amarantes, 2788 – Centro – Vilhena – Rondônia CEP 76.980-234, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min horas às 13h30min horas, e/ou pelo e-mail: cplsaaevha@gmail.com com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para os pedidos de esclarecimentos e 03 (três) dias úteis, para os pedidos de impugnação, antes da data fixada para a sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO, citada no Preâmbulo deste Edital, nos termos do Artigos 164 da Lei Federal Nº 14.133/21;

4.1.1 – Registrar os pedidos no site **LICITANET.COM.BR - CADASTRO DO PREGÃO - AÇÕES – IMPUGNAR ou SOLICITAR ESCLARECIMENTO.**

5 – ESCLARECIMENTO/EXEMPLO:

5.1 – Para as contagens de prazo para trás, também conhecida como contagem regressiva, como é o caso da impugnação dos editais, cujo prazo é de 3 (três) dias úteis antes da data de início da sessão de disputa, Artigos 164 da Lei Federal Nº 14.133/21), ou seja, se a licitação for marcada para sexta-feira, a data/hora limite para apresentação da impugnação deve ser apresentada até na terça-feira, pois não conta a sexta-feira, que é o dia de início, e conta a quinta, a quarta e a terça-feira, que é o dia final;

5.2 – As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de **adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, e enviado/anexo no site oficial da licitação (www.licitanet.com.br)**;

5.2.1 – ADENDO MODIFICADOR: É o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, necessário a publicação de Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original;

5.2.2 – NOTA DE ESCLARECIMENTO: É o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração e/ou que não prejudiquem a formulação das propostas;

5.2.3 – Os esclarecimentos a respeito de condições da presente licitação serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no site oficial da licitação (www.licitanet.com.br);

5.2.4 – Em caso de dúvidas decorrentes deste pregão, a licitante deverá encaminhar requerimento com pedido de esclarecimento, que somente poderá ser feito por meio eletrônico, através do E-mail: (cplsaaevha@gmail.com);

5.2.5 – Eventuais contatos via telefone, para informações sobre o presente Pregão, o licitante deve estar ciente de que os servidores da Controladoria de Licitações, bem como o Pregoeiro(a) e ou Agente de Contratação, se resguardaram o direito de não os informar, garantindo o princípio da isonomia, no momento da licitação.

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 – Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados no Termo de Referência Nº 010/2026/SAAE, nos **Itens 4 aos 4.6;**

6.1.1 – PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:

6.1.2 – O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ordem de Início dos serviços, na forma dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3 – O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até ao limite de dez anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- 1)** Apresentação de relatório favorável da fiscalização do contrato, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- 2)** Demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 3)** Manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação;
- 4)** Renovação e/ou complementação da garantia da contratação, se for o caso.

6.1.4 – O contrato celebrado em virtude desta Licitação poderá ser alterado, nos casos previstos no art.124 da Lei 14.133/21.

6.2 – DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS:

6.2.1 – Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente Termo de Referência, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria;

6.2.3 – O não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa;

6.2.4 – Exigir-se-á dos interessados na fase de habilitação, nos termos estabelecidos nos **Artigos 62 ao 70 da Lei 14.133/2021:**

6.2.5 – Não poderão participar as empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a)** Suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar quando a penalidade foi aplicada pelo órgão ou entidade licitante, com fundamento no Art. 14, Inciso III da Lei n. 14.133/2021;
- b)** Impedidas de participar de licitações ou de contratar, quando a penalidade foi aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou atingidas por outra vedação legal que conste do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União (CGU), do Portal da Transparência, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e/ou da Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

- c) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no Art. 14, Inciso III da Lei n. 14.133/2021;
- d) Constituídas com o mesmo objeto e da qual participem sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do Art. 46 da Lei nº 8.443/1992, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após a aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;
- e) Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14 da Lei 14.133/2021;
- f) Que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;
- g) Que estejam reunidas em consórcio, de acordo com o Art. 14 Inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o objeto se reveste de simplicidade e não envolve questões de alta complexidade e relevante vulto, pois as empresas isoladamente têm condições de suprir os requisitos de habilitação e não há restrição à competitividade (Acórdãos TCU n. 2.457/2017- Plenário e n. 11196/2011-2ª Câmara);
- h) Estrangeiras que não funcionem no País;
- i) Empresa que não possua sede e operação de funcionalidade.

6.2.6 – Nos termos do Art. 5º do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

6.2.7 – Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (com amparo na interpretação sistemática do Art. 37, caput, da Constituição Federal, da Súmula Vinculante/STF nº 13, do Art. 18, inciso II, da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Art. 5º, Inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e do Art. 2º, Inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

6.2.8 – Nos termos do Art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura CONTRATADA que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão CONTRATANTE.

7 – CRITÉRIO PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1 – Delimitado o procedimento licitatório a ser realizado, cumpre definir como se dará a disputa entre os licitantes no pregão, ou seja, definir qual será o critério utilizado para seleção da proposta mais vantajosa e, conseqüentemente, do fornecedor vencedor da licitação.

7.2 – De modo geral, o objeto da presente licitação abarca tanto o gerenciamento, quanto todo o aparato para possibilitar a compra com a rede credenciada. Assim, há um preço cobrado pelo credenciado pelo bem/serviço, no qual estão embutidos seus custos e lucros, mas que não é pago diretamente a ele pela administração. A administração irá pagar à gerenciadora um determinado valor, no qual estão embutidos os custos e lucros da gerenciadora, a qual irá pagar aos seus credenciados.

7.3 – A partir da diferenciação desses dois momentos, analisa-se o critério pelo qual se pode selecionar o licitante vencedor.

7.4 – MAIOR DESCONTO SOBRE O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS:

7.4.1 – Uma das formas a ser levada em consideração na disputa para manutenção de frotas pode ser a de maior desconto sobre as aquisições das peças e dos acessórios em geral, incidindo sobre o preço que a rede credenciada “cobra” ao prestar o serviço;

7.4.1.2 – O maior desconto sobre as aquisições das peças e acessórios em geral é uma modalidade por vezes utilizada como critério em algumas contratações, mas ela não pode ser a única forma a ser aplicada a uma licitação, pois em casos de utilização de um parâmetro único pode resultar em perdas do erário. O modelo de tal escolha apresenta três problemas:

7.4.2 – DESCONTO UNIFICADO:

7.4.2.1 – Uma margem fixa de desconto pode impedir maiores descontos do que o previsto em algumas peças e acessórios, que porventura estejam em promoção, na disputa entre fornecedores credenciados, no momento da realização da manutenção;

7.4.2.2 – O critério de julgamento maior desconto sobre as aquisições das peças e acessórios afetaria a disputa posterior no momento da compra, pois eis que o valor do desconto seria linear para todas as peças e acessórios, o que comprometeria a vantajosidade da compra pela administração, pois os descontos oferecidos nas variedades de peças e acessórios pelas credenciadas aos consumidores não são lineares.

7.4.3 – INDEFINIÇÃO DE TIPO, QUANTIDADE E VALOR DE REFERÊNCIA:

7.4.3.1 – Por se tratar de um processo estimativo, no momento não há definição do tipo de peça ou acessório a ser adquirido e nem sua quantidade. E a definição do tipo de peça e acessório e sua quantidade tem atribuição ao valor ofertado. E uma mensuração precisa de tipos de peça e acessórios e seus quantitativos a serem utilizados pela administração é improvável, quicá impossível, dada a indefinidade e variabilidade de manutenções diversas que um veículo pode vir a necessitar;

7.4.3.2 – Diante da falta de estimativa de tipo e quantidade das peças e acessórios e da ampla variedade de realidades abarcadas por uma licitação, os licitantes, em postura defensiva, irão ter que elevar seus custos, para possuir margens aptas a trabalhar com variações quantitativas e de tipo, reduzindo a vantajosidade da licitação;

7.4.3.3 – Quanto a ausência do valor de referência das peças e acessórios, o problema causa efeitos maiores. Os valores das peças e acessórios são desconhecidos e não fazem parte do objeto da licitação naquele momento. Em função disso, **PARA GANHAR A LICITAÇÃO, O LICITANTE OFERECE GRANDES DESCONTOS, DESCONTOS ESSES QUE RECAEM DIRETAMENTE NOS CUSTOS DOS CREDENCIADOS, INVIABILIZANDO QUALQUER VANTAGEM ECONÔMICA POR OCASIÃO DAS AQUISIÇÕES**, sendo este o terceiro problema neste modelo.

7.4.4 – REPASSE DO DESCONTO OFERTADO PELA GERENCIADORA AOS SEUS CREDENCIADOS:

7.4.4.1 – As empresas privadas perseguem o lucro e, por evidente, se ofertam descontos à administração é porque auferem rendimentos que são cobrados da própria rede de estabelecimentos credenciados, ou porque embutem taxas extras nos preços finais orçados pelas oficinas credenciadas, ou ambas as hipóteses cumuladas, onerando, assim, o custo da contratação. Percebe-se então, sob esse aspecto, que descontos concedidos à administração pela gerenciadora não significa, necessariamente, vantagem econômica para a CONTRATANTE, diferente dos descontos ofertados pelas credenciadas, que quanto maior for mais vantagem econômica traz à contratação. **PORTANTO, O REPASSE DE QUALQUER CUSTO DA GERENCIADORA À CREDENCIADA ONERA OS COFRES PÚBLICOS NO MOMENTO DAS AQUISIÇÕES**. Desse modo, a composição do custo do serviço

pretendido pode e deve ser uma preocupação da administração contratante, sendo de seu fundamental interesse.

7.4.4.2 – INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA (DESCONTOS IRREAIS):

7.4.4.2.1 – Empresas podem oferecer descontos extremamente altos para vencer a licitação, oferecendo preços finais que não cobrem os custos de aquisição das peças. Isso gera um alto risco de a CONTRATADA não conseguir cumprir o contrato, paralisando serviços de manutenção, ou, para compensar, entregar peças de qualidade inferior, recondicionadas ou falsificadas.

7.4.4.3 – INFLAÇÃO DAS TABELAS DE REFERÊNCIA:

7.4.4.3.1 – Se a Administração Pública não realizar uma pesquisa de mercado criteriosa para validar a tabela de preços do fabricante usada no edital, ela pode estar aplicando um desconto alto sobre um preço base que já está artificialmente inflado. O fornecedor pode oferecer, por exemplo, 50% de desconto sobre uma tabela "inflada", resultando em um preço final maior do que o preço de mercado real (sobre-preço).

7.4.4.4 – Em uma breve síntese, a contratação de empresa gerenciadora funciona como um facilitador para o Ente Público que, ao se deparar com a necessidade de manutenção de um veículo, preventiva ou corretiva, aciona o sistema da empresa gerenciadora que, por sua vez, aciona uma oficina da rede credenciada. Essa, por sua vez, verifica o tipo de serviço a ser realizado e quais peças e acessórios demandam substituição. Com base nesse relatório, a empresa gerenciadora solicita das oficinas integrantes da rede credenciada um orçamento, costumeiramente no número mínimo de três. De posse desses orçamentos cumpre ao agente público, fiscal do contrato, com base no relatório de serviços e nos orçamentos apresentados, tomar as seguintes providências:

- I** – A provar a execução dos serviços com base no menor valor orçado;
- II** – Diligenciar acerca da regularidade do estabelecimento credenciado;
- III** – Acessar o sistema através de senha fornecida pela empresa gerenciadora;
- IV** – Autorizar a realização do serviço.

7.4.4.5 – Conforme pode ser verificado na síntese acima, **A VERDADEIRA DISPUTA LICITATÓRIA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS OCORRERÁ POR OCASIÃO DAS AQUISIÇÕES ENTRE A REDE CREDENCIADA E COM OS TIPOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E SEUS QUANTITATIVOS AGORA DEFINIDOS;**

7.4.4.6 – Ocorre que esses orçamentos carregam embutidos consigo os custos de operação das empresas credenciadas, dentre eles qualquer repasse da gerenciadora em função de descontos que esta ofertou na licitação, sendo uma das formas deste repasse o aumento da taxa de credenciamento que a empresa credenciada terá que arcar com a gerenciadora da frota. Portanto, esse repasse não pode ser irrelevante aos olhos do poder público, pois ele consiste em fator determinante para o aumento dos preços ofertados pelas empresas credenciadas e não deve ser ignorado pela Administração, sob pena de se perder de vista a vantajosidade econômica do modelo de gestão da frota adotado pelo Ente Público;

7.4.4.7 – HÁ DE CONVIR QUE QUANTO MAIOR O DESCONTO OFERTADO PELA LICITANTE NESTE ITEM, MAIOR DEVERÁ SER OS CUSTOS QUE A GERENCIADORA REPASSARÁ AO SEU CREDENCIADO, DIMINUINDO A VANTAGEM ECONÔMICA QUE A ADMINISTRAÇÃO TERIA POR OCASIÃO DOS ORÇAMENTOS DAS CREDENCIADAS. Não há vantagem econômica em obter-se desconto, quando os preços efetivos das peças a serem adquiridas – que representam a maior parte dos valores despendidos com a contratação – sofrem qualquer majoração em função destes descontos;

7.4.4.8 – Para que o contrato seja verdadeiramente viável do ponto de vista econômico, A ADMINISTRAÇÃO DEVE SE CERCAR DE CUIDADOS COM VISTAS A IMPEDIR PRÁTICAS ABUSIVAS QUE LEVEM A PREJUÍZOS AO ERÁRIO. E se o gestor, no exercício de seu poder discricionário, optou por abrir mão da gestão direta da frota, optando pela terceirização do serviço, ESSE TEM O DEVER DE BUSCAR A MELHOR PROPOSTA DE PREÇO;

7.4.4.9 – A preocupação da administração em vedar qualquer desconto ofertado no item de aquisição de peças e acessórios pela empresa a ser contratada para gerenciar a sua frota é razoável e vai ao encontro com a persecução do interesse público, protegendo o erário de um dispêndio maior, a título de repasse deste custo pela gerenciadora às credenciadas. **SE OUTRO FOSSE O RACIOCÍNIO ESTAR-SE-IA SACRIFICANDO A VANTAJOSIDADE ECONÔMICA DO CONTRATO POIS, NA PRÁTICA, QUALQUER DESCONTO NESTE ITEM RECAI DIRETAMENTE SOBRE O CUSTO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS ADQUIRIDOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA;**

7.4.4.10 – Diante do exposto, mediante Parecer Jurídico ID 1604563, **PARA FINS DE COMPETIÇÃO A PROPOSTA DA LICITANTE DEVE OFERTAR MAIOR DESCONTO SOBRE CADA TIPO DE PEÇA: GENUÍNA, ORIGINAL E DE 1ª LINHA.**

I. Peça Genuína: É a peça oficial da montadora. Vem na caixa com a marca e o logotipo da montadora do veículo e possui o código de rastreio próprio dela;

II. Peça Original: É fabricada pelas mesmas empresas que fornecem para as montadoras, mas não recebe o selo ou logotipo da marca do carro. É vendida na caixa do próprio fabricante da peça;

III. Peça de 1ª Linha: O termo "primeira linha" não se refere a uma marca específica, mas sim à classificação de qualidade de uma peça no mercado. Indica que a peça foi fabricada seguindo rigorosamente os padrões originais de montagem, utilizando materiais nobres, independentemente de quem a fabricou.

7.4.4.11 – Toda peça genuína é original. A diferença é que a genuína você compra na concessionária com a logo do carro, a original você compra na autopeça com a logo do fabricante da peça, e a peça de 1ª linha é um selo de qualidade que atesta que o produto tem os mesmos padrões de fábrica, independentemente do canal de compra;

7.4.4.12 – Apenas a título de exemplo, segue abaixo percentuais de descontos (os quais serão usados posteriormente para demonstração):

I. Peças Genuínas: **15,00 de desconto;**

II. Peças Originais: **12,00% de desconto;**

III. Peças de 1ª Linha: **10,00% de desconto.**

7.4.4.13 – Considerando a vantagem econômica (conforme justificado acima) em não onerar a gerenciadora com descontos abusivos, para que estas não repassem tal custo às credenciadas, **havendo licitante que apresente desconto em patamares excessivos, o Agente de Contratação poderá, no âmbito da verificação da proposta, requerer a demonstração efetiva da exequibilidade da proposta apresentada, conforme rege o §2º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133 de 2021;**

7.4.4.14 – Para cálculo de desconto excessivo, realizamos pesquisa de contratações similares com descontos na aquisição de peças e acessórios, conforme demonstrado abaixo, em que mensuramos a **média de 32,00%**. Acima deste percentual a proposta poderá ser considerada em patamar excessivo e apresentar situação de inexecutabilidade do contrato.

25 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 113/2025	26 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2026 Marinha	27 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2025	28 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2025	29 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 287/2025	30 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2025	31 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 115/2025	32 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 780000/2025	Média
14,85%	56,00%	24,00%	13,00%	49,00%	26,51%	24,29%	48,38%	32,00%

7.4.4.15 – Durante a execução contratual, tanto o Gestor quanto o Fiscal do contrato são responsáveis pela verificação de que a proposta está sendo efetivamente cumprida pela eventual CONTRATADA;

7.4.4.16 – Destacamos que a aquisição de peças e acessórios em geral ainda serão objeto de disputa entre os credenciados, os quais ofertarão seus descontos, além daquele ofertado pela gerenciadora;

7.4.4.17 – Os serviços de manutenção serão executados adotando-se como referência de preço máximo os parâmetros constantes em tabela oficial de preços de peças e acessórios, novos e genuínos, emitida pelos fabricantes dos veículos, instituições oficiais ou Sistema AUDATEX MOLICAR ou similar;

7.4.4.18 – OS DESCONTOS OFERTADOS PELA LICITANTE PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DEVERÃO SER APLICADOS NOS ORÇAMENTOS DAS CREDENCIADAS.

7.4.4.19 – Para cada variável será aplicado um peso diferente. Para este item será atribuído o peso 2 (dois) para cada tipo de peça.

7.5– MAIOR DESCONTO SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL:

7.5.1 – Outra forma de disputa a ser levada em consideração para gerenciamento de frotas é a de maior desconto sobre os serviços a serem realizados;

7.5.2 – Diferente das peças e acessórios, que é impossível de definir seu valor de referência, há possibilidade de definição do valor de referência da maior parte dos serviços a serem contratados. E por haver um valor de referência nos serviços limita a possibilidade de a licitante ofertar grande desconto com a intenção de ludibriar o desconto com repasses de custos para as credenciadas para que estas, por sua vez, cobram valores acima do normal. Diante disso, os valores máximos a serem aceitos pelo CONTRATANTE dos serviços são conforme tabela abaixo:

VALORES MÁXIMOS DOS SERVIÇOS A SEREM PAGOS	
Valor do Serviço de Tornearia (hora)	240,50
Valor do Serviço de Lanternagem e Funilaria (mão-de-obra) hora/homem	166,11
Valor do Serviço Elétrico Automotivo Linha Leve (hora)	180,00

Valor do Serviço Elétrico Automotivo Linha Pesada (hora)	205,00
Valor do Serviço Mecânico (mão-de-obra) hora/homem de veículos leves	186,27
Valor do Serviço Mecânico (mão-de-obra) hora/homem de veículos pesados	259,00
Valor do Serviço Mecânico (mão-de-obra) hora/homem de motocicletas	143,93
Valor do serviço de reboque/guincho de veículos leves (Até Máximo 30 km)	225,00
Valor do serviço de reboque/guincho de veículos leves (Adicional por Km excedente)	4,40
Valor do serviço de reboque/guincho de veículos pesados (Até Máximo 30 km)	700,00
Valor do serviço de reboque/guincho de veículos pesados (Adicional por Km excedente)	7,50
Valor do serviço de lavagem de veículos leves	75,00
Valor do serviço de lavagem de veículos utilitários tipo camioneta	100,00
Valor do serviço de lavagem de veículos pesados tipo caminhão	350,00

7.5.3 – Estes valores foram obtidos por meio de pesquisa de mercado. E para formulação de sua proposta, deverão ser consideradas pela licitante estes 14 (quatorze) valores a saber:

1) Serviço Mecânico Hora/Homem para veículos leves: Representa o preço unitário máximo da hora/homem aceito pela CONTRATANTE para pagamento da mão de obra necessária para a realização da manutenção em veículos leves;

2) Serviço Mecânico Hora/Homem para veículos pesados: Representa o preço unitário máximo da hora/homem aceito pela CONTRATANTE para pagamento da mão de obra necessária para a realização da manutenção em veículos pesados;

3) Serviço Mecânico Hora/Homem para motocicletas: Representa o preço unitário máximo da hora/homem aceito pela CONTRATANTE para pagamento da mão de obra necessária para a realização da manutenção em motocicletas;

4) Serviço Elétrico Automotivo para veículos leves: Representa o preço unitário máximo da hora/homem aceito pela CONTRATANTE para pagamento da mão de obra necessária para a realização de serviço elétrico automotivo na manutenção em veículos Leves;

5) Serviço Elétrico Automotivo para veículos pesados: Representa o preço unitário máximo da hora/homem aceito pela CONTRATANTE para pagamento da mão de obra necessária para a realização de serviço elétrico automotivo na manutenção em veículos pesados;

6) Serviço de Lanternagem e Funilaria: Representa o preço unitário máximo da hora/homem aceito pela CONTRATANTE para pagamento da mão de obra necessária para a realização de serviços de Serviço de Lanternagem e Funilaria na manutenção em veículos;

7) Serviço de Tornearia: Representa o preço unitário máximo da hora/homem aceito pela CONTRATANTE para pagamento da mão de obra necessária para a realização de serviços de tornearia na manutenção em veículos;

8) Serviços de lavagem em veículo leve: Representa o preço unitário máximo da lavagem de veículo aceito pela CONTRATANTE para pagamento;

9) Serviços de lavagem em veículo utilitário tipo camioneta: Representa o preço unitário máximo da lavagem de veículo aceito pela CONTRATANTE para pagamento;

10) Serviços de lavagem em veículo pesado tipo caminhão: Representa o preço unitário máximo da lavagem de veículo aceito pela CONTRATANTE para pagamento;

11) Serviço de Reboque/Guincho em veículo leve (até 30 km): Representa o preço unitário máximo do Serviço de Reboque/Guincho aceito pela CONTRATANTE para pagamento, considerando a distância máxima de 30 km;

12) Serviço de Reboque/Guincho em veículo leve (Por km): Representa o preço unitário máximo por km excedente rodado do Serviço de Reboque/Guincho aceito pela CONTRATANTE para pagamento;

13) Serviço de Reboque/Guincho em veículo pesado (até 30 km): Representa o preço unitário máximo do Serviço de Reboque/Guincho aceito pela CONTRATANTE para pagamento, considerando a distância máxima de 30 km;

14) Serviço de Reboque/Guincho em veículo pesado (Por km): Representa o preço unitário máximo por km excedente rodado do Serviço de Reboque/Guincho aceito pela CONTRATANTE para pagamento.

7.5.4 – Dividimos os serviços em cinco tipos: Serviços de Lanternagem, Funilaria e Tornearia; Serviços Elétrico Automotivo; Serviços Mecânico; Serviços de Reboque/Guincho e; Serviços de lavagem. **PARA FINS DE DISPUTA DEVERÁ SER OFERTADO UM PERCENTUAL DE DESCONTO NOS VALORES DE REFERÊNCIA PARA CADA UM DOS CINCO TIPOS DE SERVIÇOS.** O percentual de desconto ofertado no tipo de serviço servirá de base para cada serviços descritos no tipo;

7.5.5 – Para fins de exemplo, caso a licitante oferte os seguintes descontos sobre os valores de referência:

- I. Serviços de Lanternagem, Funilaria e Tornearia: 15% de desconto;**
- II. Serviços Elétrico Automotivo: 15% de desconto;**
- III. Serviços Mecânico: 10% de desconto;**
- IV. Serviços de Reboque/Guincho: 20% de desconto;**
- V. Serviços de lavagem: 20% de desconto.**

7.5.6 – Teríamos o seguinte resultado com a aplicação dos descontos acima:

- 1) Serviço de Tornearia (hora): R\$ 204,43;**
- 2) Serviço de Lanternagem e Funilaria (mão-de-obra) hora/homem: R\$ 141,19;**
- 3) Serviço Elétrico Automotivo Linha Leve (hora): R\$ 153,00;**
- 4) Serviço Elétrico Automotivo Linha Pesada (hora): R\$ 174,25;**
- 5) Serviço Mecânico Veículo Leve: R\$ 167,64;**
- 6) Serviço Mecânico Veículo Pesado: R\$ 233,10;**
- 7) Serviço Mecânico Motocicleta: R\$ 129,54;**
- 8) Serviço de Reboque Guincho - Veículo leve (Até 30 km): R\$ 180,00;**
- 9) Serviço de Reboque Guincho - Veículo leve - Adicional por Km: R\$ 3,52;**
- 10) Serviço de Reboque Guincho - Veículo pesado (Até 30 km): R\$ 560,00;**
- 11) Serviço de Reboque Guincho - Veículo pesado - Adicional por Km: R\$ 6,00;**
- 12) Serviço de lavagem Veículo Leve: R\$ 60,00;**
- 13) Serviço de lavagem Veículo Utilitário Tipo Camioneta: R\$ 80,00;**
- 14) Serviço de lavagem Veículo Pesado Tipo Caminhão: R\$ 280,00.**

7.5.7 – Para cada variável será aplicado um peso diferente. Para este item será atribuído o peso 1 (um) para cada tipo de serviço, com exceção dos serviços mecânicos que teve peso 2 (dois), por representar maior gasto na manutenção;

7.5.8 – Os descontos ofertados pela licitante para os serviços em geral, os valores finais aplicados os descontos, estes deverão ser os valores máximos a serem aplicados nos orçamentos das credenciadas;

7.5.9 – A Tabela apresenta o valor máximo (limite) aceito na precificação dos serviços de manutenção, segundo a categoria de veículo, podendo ser ofertados valores inferiores na fase de cotações na credenciada;

7.5.10 – Os serviços de manutenção serão executados adotando-se como referência os parâmetros constantes em tabelas do fabricante de tempo padrão de reparos (hora trabalho) para os serviços de mão de obra, disponível no Sistema de Gestão emitidas por fabricantes ou instituições oficiais.

7.6 – MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:

7.6.1 – A forma de disputa a menor taxa de administração se baseia no percentual que será cobrado pela gerenciadora, em razão da prestação dos serviços de gestão, credenciamento, sistema, etc., sobre o “preço de nota” cobrado pela rede credenciada, denominando-se esse percentual como “taxa de administração”.

7.6.2 – Sem dúvidas o modo de disputa mais comum nos pregões para o gerenciamento da manutenção de frotas, assim como para os modelos de prestação de serviços de gestão em geral, é a cobrança da menor taxa de administração. Nesse tipo de contratação, a taxa de administração paga pelo CONTRATANTE é a forma de remuneração da gerenciadora pelos serviços prestados. Se a taxa for zero, a priori, tem-se um serviço gratuito já que a CONTRATANTE não pagará valor algum pelo serviço de gerenciamento. **NA HIPÓTESE DE TAXA NEGATIVA, ALÉM DE A CONTRATANTE NÃO PAGAR QUALQUER VALOR A TÍTULO DE REMUNERAÇÃO PELO SERVIÇO CONTRATADO, ELA RECEBERÁ DESCONTO NOS PRODUTOS/SERVIÇOS QUE COMPÕEM A CONTRATAÇÃO, NO PERCENTUAL EQUIVALENTE À TAXA NEGATIVA. COM EFEITO, SABE-SE QUE A PRÁTICA DO MERCADO NÃO É OFERECER ALGO A TROCO DE NADA.**

Daí o receio de que, sendo a taxa negativa, a gerenciadora repasse este custo aos seus credenciados e estes, por sua vez, como condição de se manter na rede, majoram seus preços, elevando, conseqüentemente, o preço dos produtos/serviços pago pela CONTRATANTE. Vamos tentar expor isso abaixo.

7.6.3 – Para definição do valor total a ser desembolsado pela CONTRATANTE nas manutenções realizadas, a taxa de administração se insere na seguinte equação: $Gc = Pn (1 + t)$, onde:

- a) Gc = Gasto da Contratante;
- b) Pn = Preço de Nota;
- c) q = Quantidade;
- d) t = Taxa.

7.6.3.1 – Nela, o valor total desembolsado pelo CONTRATANTE (Gc) é dado pelo preço de nota (Pn) multiplicado pela quantidade de peças e/ou serviços (q) e multiplicado pela taxa de administração (t) que a gestora cobra pela gestão, credenciamento, sistema, etc.

7.6.4 – Essa taxa de administração é inerente a este tipo de serviço e, como está direta e proporcionalmente relacionada ao gasto total do CONTRATANTE, assim como por ser definida pela gestora (licitante) e não pelo credenciado, acaba sendo a opção mais lógica que o seu menor valor seja o critério de julgamento de licitações para este serviço. O uso do critério de julgamento de “menor taxa de administração” verifica-se em diversos órgãos e entidades dos entes da federação;

7.6.5 – Todavia, **ao longo dos anos, isso resultou em licitantes vencedores que baixavam continuamente a taxa ofertada a ponto de “cobrar” taxas negativas da administração.** Em outras palavras, ofereciam um desconto sobre o preço de nota. Com isso, o valor total desembolsado pelo CONTRATANTE passa a ser pela seguinte fórmula: $Gc = Pn (1 - d)$, onde:

a) Gc = Gasto da Contratante;

b) Pn = Preço de Nota;

c) q = Quantidade;

d) d = Desconto.

7.6.5.1 – Nela, o valor total desembolsado pelo CONTRATANTE (Gc) é dado pelo preço de nota (Pn) multiplicado pela quantidade de peças e/ou serviços (q) e descontado uma taxa (d) que a gestora concede ao CONTRATANTE.

7.6.6 – Ocorre que a taxa de administração é uma ferramenta essencial para forma de disputa, mas, **SENDO A GERENCIADORA UMA EMPRESA E NÃO UMA INSTITUIÇÃO DE CARIDADE, CERTAMENTE O CUSTO DESTE DESCONTO SERÁ REPASSADO AO CREDENCIADO, QUE POR SUA VEZ REPASSARÁ AOS SEUS SERVIÇOS REALIZADOS. Por essa razão, A TRANSFORMAÇÃO DA TAXA POSITIVA EM NEGATIVA (DESCONTO) NÃO ACARRETA PROPRIAMENTE EM UMA ECONOMIA AOS COFRES PÚBLICOS,** pois certamente o preço de nota (Pn) será superior ao preço de balcão (Pb) – valor que a oficina credenciada cobra no varejo pelos bens e serviços – pois acresce valores relativos ao repasse de custos da gerenciadora à credenciada;

7.6.7 – A priori, pode-se imaginar que quanto maior o desconto (d) menor o valor gasto ao CONTRATANTE. Esse raciocínio, que algebricamente faria sentido, não é inteiramente correto dado que (Gc) depende não só da taxa de desconto (d), mas também do preço de nota (Pn) **que não é fixo** – consideramos como invariável o valor de q para essa análise;

7.6.8 – A pergunta central se resume a: quem define o preço de nota (Pn)? Esse preço é o preço que a gestora repassa ao CONTRATANTE e, com base nela, o CONTRATANTE aplica a taxa de desconto da empresa gestora vencedora da licitação, caso esta seja negativa. **O problema é que (Pn) não é definido pela gestora – ao menos diretamente –, nem pelo CONTRATANTE. A definição do preço de nota do serviço prestado é realizada pela oficina credenciada;**

7.6.9 – Logo, pergunta-se: como a oficina compõe o preço de nota (Pn)? **A oficina precisa cobrar, no mínimo, seu preço de balcão (Pb), isto é, o preço que ela cobra no varejo para manter suas atividades em funcionamento;**

7.6.10 – Fica evidente que a oferta de uma taxa de administração negativa (desconto) é sustentada pela empresa gerenciadora com repasses aos seus credenciados, capaz de superar este desconto, a qual afeta os preços praticados pela rede credenciada. Assim, **UMA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MENOR, INCLUSIVE NA FORMA DE DESCONTO, NÃO SIGNIFICA NECESSARIAMENTE UMA ECONOMIA AO CONTRATANTE, RAZÃO PELA QUAL NÃO ADIANTA A ADMINISTRAÇÃO APENAS BUSCAR A MÁXIMA REDUÇÃO DA TAXA DE**

ADMINISTRAÇÃO SEM VOLTAR SEU OLHAR PARA O REPASSE DESSE DESCONTO PELA GERENCIADORA AOS SEUS CREDENCIADOS;

7.6.11 – A adoção de taxas negativas em processos licitatórios para gerenciamento de frota tem se tornado uma prática comum, mas pode trazer impactos prejudiciais à administração pública e à rede credenciada. Embora, à primeira vista, pareça vantajosa, essa estratégia compromete a transparência, a viabilidade econômica e a qualidade dos serviços prestados. Assim, justifica-se a necessidade de impedir essa prática nos processos de contratação para evitar prejuízos a curto, médio e longo prazo.

7.6.12 – JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ACEITAÇÃO DE TAXA NEGATIVA NO PROCESSO DE GERENCIAMENTO DE FROTA:

7.6.12.1 – Além do que expusemos até aqui, temos a acrescentar:

7.6.12.2 – DISTORÇÃO DO OBJETIVO DA LICITAÇÃO:

7.6.12.2.1 – O princípio fundamental de uma licitação é garantir a proposta mais vantajosa para a administração pública, considerando qualidade, eficiência e economicidade. **Contudo, a prática de taxa negativa leva a uma inversão desse princípio, pois, em vez de reduzir efetivamente os custos do órgão público, cria um mecanismo artificial que pode gerar impactos financeiros e operacionais adversos;**

7.6.12.2.2 – Por exemplo, uma empresa que oferece uma taxa negativa pode, à primeira vista, parecer mais vantajosa. No entanto, conforme já demonstrado em exposição anterior, para equilibrar essa perda, a empresa pode adotar estratégias como:

- 1)** Aumento significativo da taxa cobrada pela gestora da credenciada (Taxa de Administração, Taxa de Repasse ou Taxa de Comissão);
- 2)** Aumentos disfarçados no custo final dos serviços, cobrando valores mais altos na rede credenciada;
- 3)** Substituição de insumos de qualidade por opções inferiores, resultando em manutenções mais frequentes e, conseqüentemente, maiores gastos;
- 4)** Redução da disponibilidade de atendimento, levando a atrasos nas operações da frota pública e impactos na prestação de serviços à população.

7.6.12.2.3 – IMPACTO NEGATIVO NA REDE CREDENCIADA:

7.6.12.2.3.1 – As empresas que ofertam taxas negativas excessivas costumam compensar essa perda repassando o custo para a rede credenciada através das taxas cobradas por elas. Esse repasse, ou estas taxas abusivas pode gerar três conseqüências prejudiciais:

- 1) Queda na Qualidade dos Serviços:** A necessidade de compensação financeira pode levar os credenciados a reduzir a qualidade dos serviços prestados, comprometendo o atendimento à frota. Em muitos casos, oficinas credenciadas passam a utilizar peças recondiçionadas ou paralelas, reduzindo a vida útil dos veículos e aumentando o risco de falhas mecânicas;
- 2) Desistência de Prestadores:** Diante da inviabilidade econômica, muitos prestadores podem deixar de fazer parte da rede credenciada, reduzindo a concorrência e limitando as opções de atendimento. Por exemplo, uma rede de postos de combustível, autopeças e oficinas podem optar por não atenderem frotas públicas, resultando na falta de abastecimento e manutenção em áreas estratégicas;
- 3) Desistência de credenciamento:** Empresas podem se descredenciar durante a execução contratual e/ou não aceitar se credenciar à gestora em função do alto índice da taxa cobrada por elas, o que limita fornecedores,

restringe concorrentes, resultando em orçamentos menos vantajosos para a administração (inclusive, este tem sido um problema recorrente nas contratações desta administração quanto ao Gerenciamento de Frota);

4) Risco de Práticas Irregulares: Algumas empresas podem adotar estratégias inadequadas para compensar suas perdas, como aumentos artificiais de preços ou restrições no fornecimento de produtos e serviços. Pode acabar ocorrendo restrições de horário ou quantidade mínima de abastecimento para garantir alguma lucratividade, prejudicando a operação da frota pública.

7.6.12.2.4 – RISCO À SUSTENTABILIDADE DO CONTRATO:

7.6.12.2.4.1 – A contratação com base em taxas negativas elevadas pode comprometer a execução e a sustentabilidade do contrato. Isso pode resultar em:

1) Pedidos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Empresas que operam com taxas negativas podem, posteriormente, solicitar ajustes no contrato, anulando qualquer economia inicialmente prevista;

2) Descumprimento Contratual: A inviabilidade financeira pode levar ao descumprimento de obrigações contratuais, prejudicando o órgão contratante;

3) Precarização dos Serviços: A empresa pode adotar práticas de restrição de atendimento ou utilizar peças e insumos de qualidade inferior, afetando diretamente a manutenção e a operação da frota.

7.6.12.2.5 – AUSÊNCIA DE BENEFÍCIO REAL PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

7.6.12.2.5.1 – Embora possa parecer que a taxa negativa representa um desconto, na prática, os valores são recuperados por meio de repasses à rede credenciada, eliminando qualquer vantagem real para o órgão público. Essa prática pode até mesmo gerar custos indiretos adicionais, como aumento nos preços praticados pela rede credenciada e restrições na prestação dos serviços;

7.6.12.2.5.2 – Um exemplo prático ocorre quando oficinas credenciadas, para compensar as perdas pelas altas taxas cobradas delas, aumentam o custo de serviços como troca de óleo, revisões e manutenção preventiva. Assim, um contrato que deveria gerar economia acaba elevando os custos totais devido a reajustes indiretos e majoração na rede prestadora de serviços;

7.6.12.2.5.3 – A aceitação de taxas negativas em processos de gerenciamento de frota pode comprometer a qualidade dos serviços, prejudicar a rede credenciada e tornar o contrato economicamente insustentável. Assim, para garantir a transparência e a eficiência da contratação, recomenda-se a adoção de medidas que evitem essa prática, assegurando a economicidade e a continuidade dos serviços prestadas;

7.6.12.2.5.4 – E para reforçar a argumentação da não vantajosidade de taxa negativa, citamos o **Acórdão - AC1-TC 00796/25** (Anexo aos Autos) do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no qual mudou seu entendimento quanto à taxa negativa no Serviço de Gerenciamento de Frota, afirmando que:

1. É legal a vedação à oferta da taxa negativa constante no Termo de Referência que acompanha o Edital de Pregão Eletrônico, por estar adequada e tecnicamente justificada por meio do relatório de fiscalização do setor de gerenciamento do sistema de autogestão de frota, que comprova que na prática o desconto ofertado não é efetivamente realizado, posto que as credenciadas majoram os serviços e peças disponibilizados à administração pública no sistema.

2. A medida, ainda que potencialmente restritiva, revela-se medida necessária e eficaz para garantir a escolha mais vantajosa para a Administração.

7.6.13 – Diante do exposto, mediante Parecer Jurídico ID 1604563, PARA FINS DE COMPETIÇÃO A PROPOSTA DA LICITANTE DEVE OFERTAR MENOR TAXA ADMINISTRATIVA PRIMÁRIA;

7.6.14 – Considerando a vantagem econômica (conforme justificado acima) em não onerar a gerenciadora com taxa administrativa negativa (que resultaria em desconto) para que estas não repassem tal custo às credenciadas, havendo licitante que apresente TAXA NEGATIVA, o Agente de Contratação poderá, no âmbito da verificação da proposta, requerer a demonstração efetiva da exequibilidade da proposta apresentada, conforme rege o §2º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

7.6.15 – Apenas a título de exemplo, segue abaixo percentual de oferta para a Taxa Administrativa Primária (os quais serão usados posteriormente para demonstração):

✓ Taxa Administrativa Primária: **2,00%**.

7.6.16 – CONSIDERANDO QUE QUANTO MAIOR A TAXA, MAIOR SERÁ O IMPACTO NO VALOR FINAL DESEMBOLSADO PELO CONTRATANTE, NA FÓRMULA PARA CONSOLIDAR O ÍNDICE RESULTANTE PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA SEU VALOR SERÁ NEGATIVO, POIS BUSCAMOS A MENOR TAXA PRIMÁRIA.

7.6.17 – Para cada variável será aplicado um peso diferente. Para este item será atribuído o peso 1 (um).

7.6.17 – MENOR TAXA SECUNDÁRIA AOS CREDENCIADOS:

7.6.17.1 – A forma de disputa da menor taxa secundária cobrada da gestora aos seus credenciados para contratação de gerenciamento de frotas é novidade, mas de grande relevância para a eficiência e eficácia da contratação. O alto impacto que a mesma causa no valor final a ser pago pela CONTRATANTE é forte razão para que a mesma faça parte da proposta do licitante;

7.6.17.2 – Diferentemente da taxa de administração, destinada, em tese, a remunerar a CONTRATADA pela prestação do serviço de gerenciamento do sistema de Autogestão de Frota, é comum no cenário comercial que a CONTRATADA estabeleça para a rede credenciada uma "taxa de administração" adicional, a qual denominaremos aqui de "taxa secundária";

7.6.17.3 – Essa taxa de administração secundária, assim denominada, requer especial atenção por parte da Administração, uma vez que diversos licitantes no setor de prestação de serviços de gestão de frota, visando vencer os pregões a qualquer custo, oferecem lances com taxas de administração primária próximas ou iguais a zero, ou até mesmo negativas. Isso indica que, na prática, o mecanismo real de remuneração pela prestação do serviço de gestão de frota mudou da taxa de administração primária (cobrada da Administração) para a taxa de administração secundária (cobrada dos credenciados);

7.6.17.4 – Para fazer parte do grupo que compõe a rede de oficinas credenciadas da empresa gestora – para poder vender seus produtos ao CONTRATANTE –, as oficinas credenciadas têm que pagar uma taxa às empresas gestoras. Chamemos por agora de taxa secundária (s). Desse modo, para definir o preço de nota (P_n), a oficina credenciada deve internalizar esse custo adicional ao seu preço de balcão e que, por consequência, esse preço será maior que o preço que a mesma pratica no mercado de varejo;

7.6.17.5 – Por conta disso, a definição do preço de nota é dada pela seguinte expressão: $Pn = Pb + sPb$, onde:

- a)** Pn = Preço de Nota;
- b)** Pb = Preço de Balcão;
- c)** s = Taxa Secundária.

7.6.17.6 – Isto é, a oficina credenciada calcula seu preço em função do preço que ela cobra no varejo somado a um valor que é proporcional à taxa secundária paga à gestora ($sPn > 0$). Redefinindo a equação anterior temos: $Pn = Pb / (1 - s)$. **CLARAMENTE EXISTE UMA RELAÇÃO DIRETA ENTRE A TAXA SECUNDÁRIA E O PREÇO DE NOTA, QUANTO MAIOR A TAXA SECUNDÁRIA, MAIOR O PREÇO DE NOTA;**

7.6.17.7 – Resta saber: quem define a taxa secundária? A empresa gestora! **Ora, se a empresa gestora define a taxa secundária (s), e esta por sua vez define o preço cobrado pela oficina credenciada na nota (Pn), quem define, em última instância, o gasto do CONTRATANTE é a própria gestora, a mesma que venceu a licitação por praticar o maior desconto ao CONTRATANTE. Mais especificamente, quem define o valor dos serviços da oficina credenciada, cobrado acima do valor praticado no varejo é a empresa gestora. Nessa altura, percebe-se que não existe uma taxa efetiva de desconto ao CONTRATANTE, isso porque a taxa secundária é sempre maior que a taxa de desconto ($s > d$). Essa diferença de taxas é a receita efetiva da empresa gestora vencedora da licitação;**

7.6.17.8 – Em outras palavras, como não há limitação sobre a taxa secundária cobrado das oficinas, e somente por meio dela as oficinas podem prestar serviços ao CONTRATANTE, é evidente que a taxa secundária será sempre superior à taxa de desconto ($s - d > 0$), e, assim, chegamos ao valor efetivo da receita da empresa gestora;

7.6.17.9 – Sintetizando o que foi exposto temos que:

- 1)** A receita da oficina é dada por $Ro = Pbq = Pn (1 - s)$ (preço de balcão vezes a quantidade do serviço ou preço de nota descontada a taxa secundária vezes a quantidade do serviço);
- 2)** A receita da gestora é dada por $Rg = Pb ((s-d) / (1 - s)) q = Pn (s - d)q$ (preço de balcão vezes a taxa secundária descontada a taxa de desconto ao CONTRATANTE vezes a quantidade de peças e/ou serviços ou preço de nota vezes a taxa secundária descontada a taxa de desconto ao CONTRATANTE vezes a quantidade do serviço);
- 3)** O gasto do CONTRATANTE é nossa equação inicial: $Gc = (1 - d)$, ou, em termos de preço de balcão o custo do CONTRATANTE é equivalente a $Gc = ((1-d) / (1-s)) Pbq$.

7.6.17.10 – Observação: sabemos que existe uma taxa cobrada pela empresa gestora, mas não é um valor que observamos diretamente dado que é uma relação entre particulares (empresa gestora e oficina prestadora do serviço ao CONTRATANTE). Isto é, não sabemos exatamente o valor da taxa secundária, s . Dado que o Preço de Balcão (Pb) depende diretamente do valor dessa taxa secundária, s , não podemos calcular com exatidão o preço de balcão para demonstração, embora possa se conseguir os valores do preço de nota (Pn), do gasto do CONTRATANTE (Gc), do valor da taxa de desconto (d) e do valor da quantidade de serviço (q);

7.6.17.11 – Fica evidente que uma taxa secundária elevada afeta os preços praticados pela rede credenciada. Assim, uma taxa secundária menor significa uma economia ao CONTRATANTE, razão pela qual não adianta a Administração apenas buscar a máxima redução da taxa de administração sem voltar seu olhar para o repasse desse desconto pela taxa secundária que é cobrada pela gerenciadora dos credenciados;

7.6.17.12 – Os orçamentos da rede credenciada no momento da realização da manutenção carregam embutidos consigo os custos de operação, dentre eles a taxa secundária que a empresa credenciada terá que arcar com a gerenciadora da frota. Portanto, essa taxa não pode ser irrelevante aos olhos do poder público, ela consiste em fator determinante para o aumento dos preços ofertados pelas empresas credenciadas e não deve ser ignorado pela Administração, sob pena de se perder de vista a vantajosidade econômica do modelo de gestão da frota adotado pelo Ente Público;

7.6.17.13 – Há base constitucional e legal para respaldar a CONTRATANTE a regular, no âmbito das compras públicas, a taxa administrativa secundária, entre outras que possam ser impostas paralelamente ao controle do órgão público, pelas seguintes razões:

1) Uma taxa administrativa secundária excessivamente elevada viola, simultaneamente, o princípio constitucional da isonomia e o princípio legal da seleção da proposta mais vantajosa para a administração, fundamentos essenciais da licitação;

2) O entendimento do Tribunal de Contas da União no ACÓRDÃO 2312/2022 - PLENÁRIO, <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/redireciona/acordaocompleto/ACORDAO-COMPLETO-2557451>, e ainda, o precedente do TCU consubstanciado no Acórdão1387/2021-TCU-Plenário, Relatoria do Ministro Benjamin Zymler), pronunciado no Processo TC 014.997/2021-5 , "o qual referenda o entendimento pela regularidade da fixação de limite para a taxa secundária (cobrada dos credenciados pelas empresas contratadas)e de estabelecimento de prazo para o seu pagamento";

3) Além disso, uma taxa administrativa secundária excessivamente alta negligencia o princípio da eficiência, uma vez que diversas empresas se recusam a se credenciar devido às taxas excessivamente elevadas praticadas pela gestora;

4) É importante ressaltar que a taxa administrativa secundária, por sua natureza de custo administrativo, é, em última análise, repassada ao CONTRATANTE, incorporada no preço cobrado pela Credenciada durante a efetiva prestação do serviço ou fornecimento do produto;

5) Portanto, tanto a taxa administrativa primária (paga diretamente pela Administração à CONTRATADA pela prestação do serviço de gestão de frota) quanto a secundária (paga indiretamente pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, visto que esta retém uma parcela do valor pago pelo CONTRATANTE pela prestação do serviço "quarteirizado"), na atual modelagem das compras públicas de serviço de gestão de frota, têm o propósito, direto ou indireto, de remunerar a gestora Contratada;

6) Considerando que a CONTRATANTE pode estabelecer a alíquota máxima da taxa de administração primária, igualmente pode estabelecer a alíquota máxima da taxa de administração secundária, pois ambas, de forma direta ou indireta, originam-se do orçamento público e destinam-se a remunerar a CONTRATADA.

7.6.17.14 – O gerenciamento de frota mediante "quarteirização" – assim chamada pelo Acórdão n.º 2312/2022-TCU – consiste, resumidamente, na contratação de uma empresa, através de procedimento licitatório, onde está afirmado que fará o gerenciamento da frota do órgão CONTRATANTE, por meio de uma rede de empresas credenciadas, local ou regional. Neste modelo, existem duas relações jurídicas: a firmada entre a administração pública e a organização gerenciadora e entre esta e os executores dos serviços (rede credenciada);

7.6.17.15 – Neste modelo de prestação de serviços, a gestora da frota tem a possibilidade de adquirir recursos por meio de contratos com a União/Estado e Município, mediante a cobrança de uma taxa de administração ou através da imposição de uma taxa de credenciamento à rede credenciada. Dessa forma, neste tipo de contratação, a administração pública pode não ter despesas diretas com a empresa gestora, visto que esta pode ser remunerada exclusivamente pela arrecadação da taxa de credenciamento ou de uma taxa secundária. Contudo, em tal cenário, como determinar se os preços estipulados ou apresentados no processo licitatório são compatíveis com os praticados pelo mercado? Será que a competição por si só é suficiente para concluir sobre a adequação dos preços, ou é necessário que a União/Estado e Município estabeleça um limite desta taxa secundária?

7.6.17.16 – Quanto ao mais, as consequências da taxa secundária se assemelham à taxa administrativa primária negativa. Todos os cálculos realizados para comprovar a inviabilidade de uma taxa administrativa primária serve para também comprovar os impactos no valor final desembolsado pelo CONTRATANTE em função da taxa secundária;

7.6.17.17 – Em função disso resolvemos incluir na forma de disputa a taxa de administração secundária que a gestora cobra de seus credenciados;

7.6.17.18 – Sabemos que existe uma taxa secundária cobrada pela empresa gestora, mas este não é um valor que podemos observar diretamente dado que é uma relação entre particulares (empresa gestora e oficina prestadora do serviço ao poder público). Isto é, não sabemos exatamente o valor dessa taxa administrativa secundária, pois a mesma não aparece em nenhum relatório do sistema. Também as empresas não informam este valor em pesquisas;

7.6.17.19 – Diante disso optamos em não estabelecer um limite de cobrança da taxa secundária, mas sim colocar na forma da disputa a oportunidade de a licitante ofertar a taxa máxima que esta deverá cobrar de suas credenciadas, tendo esta a liberdade de estabelecer a sua própria taxa secundária. Este modelo proposto conduz as gestoras a disputarem e ofertarem a menor taxa secundária, o que diminuirá os custos das credenciadas, proporcionando a estas ofertarem valores e descontos mais vantajosos no momento da cotação de preços para realização dos serviços, pois a oficina não tem mais que embutir, no seu preço de varejo, maior margem que seria cobrada pela empresa gestora caso não se limite a taxa secundária;

7.6.17.20 – **CONSIDERANDO QUE QUANTO MAIOR A TAXA, MAIOR SERÁ O IMPACTO NO VALOR FINAL DESEMBOLSADO PELO CONTRATANTE, NA FÓRMULA PARA CONSOLIDAR O ÍNDICE RESULTANTE PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA SEU VALOR SERÁ NEGATIVO, POIS BUSCAMOS A MENOR TAXA SECUNDÁRIA.**

7.6.17.21 – Para cada variável será aplicado um peso diferente. Para este item será atribuído o peso 2 (dois).

7.6.17.22 – **A taxa a ser cobrada dos estabelecimentos deverá contemplar toda e qualquer taxa que poderá ser aplicada aos fornecedores/credenciados sobre a despesa incorrida no interstício entre a prestação de serviços e a obrigação de pagamento da CONTRATADA aos credenciados. Excetua-se da presente definição, eventuais taxas de adiantamento de pagamento pactuadas entre o credenciado e a CONTRATADA.**

7.6.17.24 – O presente critério de julgamento é legítimo, em virtude da interferência direta no valor final a ser pago pela Administração Pública nos serviços prestados, vez que os estabelecimentos credenciados embutem no valor final do serviço a respectiva taxa. Nessa toada, têm-se que o custo dessa taxa é repassado a Administração Pública, tendo em vista a individualidade dos serviços prestados. Sendo assim, em razão do poder público ser o responsável pela absorção da referida taxa no valor final dos serviços contratados, o critério de julgamento escolhido demonstra-se legítimo e oportuno para a pretendida contratação;

7.6.17.25 – A fiscalização da cobrança da taxa secundária ofertado pela gerenciadora deverá ser realizado pelo fiscal do contrato junto aos credenciados. O mesmo deverá enviar ofício a todas as credenciadas que participará das disputas dos serviços a serem realizados pelo SAAE, comunicando o índice da taxa secundária ofertado pela gerenciadora, deixando claro que a mesma não pode cobra taxa superior sob pena de descumprimento do contrato, e que qualquer divergência da taxa cobrada pela gerenciadora com a que ela ofertou deve ser comunicado ao SAAE para as devidas providências;

7.6.17.26 – A título de exemplo, caso a licitante oferta uma taxa secundária de **12% (os quais serão usados posteriormente para demonstração)**, a gerenciadora não poderá cobrar taxa secundária superior a 12% de seus credenciados.

7.6.18 – CONCLUINDO, SERÁ UTILIZADO COMO CRITÉRIO PARA SELEÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA O MAIOR ÍNDICE RESULTANTE DE DEZ VARIÁVEIS:

- 1)** Maior Desconto sobre a média de referência para aquisição de peças genuínas e acessórios em geral, com peso 2 (dois);
- 2)** Maior Desconto sobre a média de referência para aquisição de peças originais e acessórios em geral, com peso 2 (dois);
- 3)** Maior Desconto sobre a média de referência para aquisição de peças de 1ª linha e acessórios em geral, com peso 2 (dois);
- 4)** Maior Desconto sobre os preços de referência em contratação de Serviços de Lanternagem, Funilaria e Tornearia, com peso 1 (um);
- 5)** Maior Desconto sobre os preços de referência em contratação de Serviços Elétrico Automotivo, com peso 1 (um);
- 6)** Maior Desconto sobre os preços de referência em contratação de Serviços Mecânico, com peso 2 (dois);
- 7)** Maior Desconto sobre os preços de referência em contratação de Serviços de Reboque/Guincho, com peso 1 (um);
- 8)** Maior Desconto sobre os preços de referência em contratação de Serviços de lavagem, com peso 1 (um);
- 9)** Maior Desconto sobre a média de referência na Taxa de Administração Primária, com peso 1 (um);
- 10)** Menor Taxa Administrativa Secundária, com peso 2 (dois).

7.6.19 – A título de exemplo, se aplicarmos os descontos exemplificados anteriormente em cada item, **teríamos um Índice Resultante de 9,20%**. É demonstrado no modelo da proposta da licitação (conforme Item 18.4 do Termo de Referência).

7.7 – PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:

7.7.1 – Conforme especificado no Termo de Referência Nº 010/2026-SAAE nos Itens 2.7 aos 2.7.3.

8 – DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea d da Lei 14.133/2021):

8.1 – Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente Termo de Referência, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria;

8.2 – O não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa;

8.3 – Exigir-se-á dos interessados na fase de habilitação, nos termos estabelecidos nos **Artigos 62 ao 70 da Lei 14.133/2021:**

8.4 – Nos termos do **Art. 5º do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018**, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

8.4.1 – Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (com amparo na interpretação sistemática do Art. 37, caput, da Constituição Federal, da Súmula Vinculante/STF nº 13, do Art. 18, inciso II, da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Art. 5º, Inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e do Art. 2º, Inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

9 – Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA Nº 010/2026/SAAE e seus ANEXOS).

10 – A ME, EPP, MEI ou EIRELI, além da apresentação da declaração de que se enquadra na condição prevista pela Lei, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06);

10.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais;

10.2 – Poderão participar desta modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação; e ainda, que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação; e finalmente, as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à LICITANET – Licitações On-line.

11 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos;

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas:

30 dias	90 dias	365 dias	Plano Avulso
R\$ 161,00	R\$ 341,00	R\$ 827,00	R\$ 107,00

12 – DAS VEDAÇÕES: (Art. 2º Lei Federal Nº 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 59.678/23):

Art. 2º. É vedada a participação direta ou indireta nas licitações:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§5º No regime de aquisição e prestação de serviços associados não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo;

§ 6º Para fins do disposto neste artigo, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 7º O disposto no § 6º aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

12.1 – As que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo **incompatível** com o objeto desta licitação;

12.2 – A participação nesta Licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recurso. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

13 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO:

13.1 – As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

13.2 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

13.3 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site (www.licitanet.com.br);

13.4 – O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na alínea “a” do subitem 4.5;

13.5 – O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata;

b) É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

14 – O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame;

14.1 – As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633** ou pelo e-mail: **(contato@licitanet.com.br)**;

14.2 – As micro empresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

14.2.1 – A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA;

14.2.2 – A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame;

14.3 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a **Comissão de Contratação**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

14.4 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

15 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

15.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (LICITANET), proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

Art. 18. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no caput, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39.

§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 5º Na etapa de que trata o caput e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VII.

§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I – a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II – os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I – valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II – percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§ 2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. (IN NORM SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022).

16 – DA FASE DE HABILITAÇÃO: (ART. 39 § 2º IN SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022):

Art. 39. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades a que se refere o art. 1º ou por aqueles que aderirem ao Sicaf.

(...)

§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

16.1.1 – Os lances serão realizados em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/21 Art. 56 inc I e II, no modo de disputa **ABERTO**, conforme definido e cadastrado no sistema da Plataforma LICITANET;

16.1.2 – O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica – **LANCE INTERMEDIÁRIO**.

16.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

16.3 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do **MAIOR DESCONTO** registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

16.4 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

16.5 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (**chat**) ou **e-mail** divulgando data e hora da reabertura da sessão;

16.6 – Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis;

16.6.1 – Considerando que o sistema permite a comunicação com o pregoeiro no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame;

16.6.2 – A regra disposta no item 6.16.1 será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o pregoeiro estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado.

16.7 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

16.8 – O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no (www.licitanet.com.br) e as especificações constantes do **Anexo III DO EDITAL**, prevalecerão as últimas;

16.9 – A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

16.10 – Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

16.10.1 – Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

16.11 – Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório.

16.12 – NAS PROPOSTAS DE PREÇOS REGISTRADAS NO SISTEMA ELETRÔNICO, DEVERÃO SER OBSERVADAS AS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

16.12.1 – Preço total de cada lote/item, de acordo com o preço praticado no mercado, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I DO EDITAL;

16.12.2 – No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as impostos, **ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos**, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

16.12.3 – Os itens ofertados deverão estar de acordo às especificações do objeto nos moldes do **Anexo IDO EDITAL**, incluindo marca/modelo e outros elementos que identifiquem e constatem as discriminações dos produtos e/ou serviços ofertados, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;

16.12.4 – Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.

16.13 – A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

16.14 – O Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

16.15 – O Pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação relativa à proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos/serviços ofertados;

16.16 – Em se tratando de serviços, poderá o licitante inserir a palavra **SERVIÇOS** no campo marca/modelo, não sendo motivo para desclassificação à falta dela;

16.17 – Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR TOTAL DE CADA LOTE/ITEM no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

17 – DA SESSÃO PÚBLICA:

17.1 – Na data e horário já marcados no preâmbulo, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a Sessão Pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com o edital, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos;

17.2 – Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site (www.licitanet.com.br), conforme estabelecido no Sistema Eletrônico;

17.3 – Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o pregoeiro(a) não atenderá o telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

18 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:

18.1 – Os lances serão realizados em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/21, no modo de disputa **ABERTO**, conforme definido no Art. Nº 56 Inc I e II e cadastrado no sistema da Plataforma LICITANETE;

18.1.1 – Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que **dispõe o edital**, poderão apresentar lances para o(s) lote (s) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

18.1.2 – Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM/LOTE;

18.1.3 – Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes na proposta inicial cadastrada no sistema.

18.2 – A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pelo Pregoeiro (a);

18.3 – As licitantes poderão oferecer **MAIOR DESCONTO**, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

18.4 – A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

18.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

18.6 – Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do **MAIOR DESCONTO** registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

18.7 – No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

18.7.1 – O Pregoeiro (a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

18.7.2 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site (www.licitanet.com.br).

18.8 – Os Lotes/Item serão abertos para disputa pelo pregoeiro e a disputa ocorrerá nos moldes previstos na Lei Federal Nº 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 59.678/2023;

18.9 – Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública **do PREGÃO ELETRÔNICO**, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;

18.10 – A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços;

18.11 – Depois de encerrada a fase de lances, as Micro empresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

18.12 – Após etapa de lances, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado **MAIOR DESCONTO**, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

19 – DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:

19.1 – Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação;

19.1.1 – Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista;

19.1.2 – A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o lote cujo preço total seja superior ao estimado para contratação, constante do Quadro Estimativo do Departamento de Controle Orçamentário e Financeiro da Autarquia;

19.2 – Cumprida as etapas anteriores, o Pregoeiro(a) verificará a(s) Proposta(s) de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com **MAIOR DESCONTO**, conforme disposições contidas no presente Edital;

19.3 – Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

19.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital e Lei Federal Nº 14.133/21;

19.5 – Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o **MAIOR DESCONTO** apurada, o Pregoeiro(a) declarará a (s) empresa(s) vencedora (s) do(s) respectivo(s) item (ns) ou lote(s);

19.6 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

20 – DA FORMA DE DISPUTA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

20.1 – O critério de julgamento das propostas será de **MAIOR DESCONTO**, devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do **Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio**, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

20.1.1 – O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de **MAIOR DESCONTO** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital e Termo de Referência Nº 010/2026/SAAE e anexos;

20.1.2 – Caso haja necessidade de realinhamento, o mesmo será sempre decrescente do valor inicial apresentado, não sendo permitido assim jogo de planilha;

20.1.3 – Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada LOTE/ITEM.

20.1.4 – Critério de julgamento: maior vantajosidade, considerando:

20.1.4.1 – Maior desconto sobre serviços;

20.1.4.2 – Taxa de administração separada;

20.1.4.3 – Demais critérios definidos no Termo de Referência Nº 010/2026/SAAE e anexos.

20.1.4.4 – O julgamento ocorrerá mediante índice final obtido pela soma ponderada dos descontos ofertados e da taxa administrativa.

20.2 – Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

20.3 – O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

20.4 – É facultada ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo (DECRETO Nº 59.678, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023, Art. 41 § 1º);

20.5 – Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes;

20.6 – A disputa entre as licitantes será realizada exclusivamente com base no **MAIOR ÍNDICE RESULTANTE** (como corolário MAIOR desconto ofertado nas aquisições de peças e contratações de serviços e da MENOR taxa ofertada nas Taxas Administrativas Primária e Secundária);

20.7 – O lance deverá ser ofertado considerando o seguinte critério de julgamento:

20.7.1 – MAIOR ÍNDICE RESULTANTE, que resultará em descontos nas aquisições de peças e acessórios em geral, nas contratações de serviços em geral e na menor Taxa de Administração Primária e secundária;

20.7.2 – Será consagrada vencedora a licitante que apresentar a proposta apta que possa assegurar resultado mais vantajoso para a Administração, observando-se o critério de julgamento o **MAIOR ÍNDICE RESULTANTE** (resultado das seguintes ofertas do licitante: descontos na aquisições de peças e acessórios, descontos nas contratações de serviços diversos e taxas administrativas primária e secundária), **CUJO RESULTADO SE CONSUMARÁ EM MAIOR DESCONTO**, conforme previsto no **Art. 33, inciso II da lei nº 14.133/2021**.

21 – DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) DE MAIOR DESCONTO:

21.1 – A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital, Termo de Referência Nº 010/2026/SAAE e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no ANEXO III (modelo de carta proposta);

21.2 – As propostas de preços deverão ser apresentadas de forma digitalizadas (PDF), redigida em Língua Portuguesa, assinada pelo responsável ou procurador da licitante;

21.3 – Os dados do Representante Legal, preferencialmente, conforme modelo apresentado no **ANEXO I** deste Edital;

21.4 – Após a Habilitação o licitante vencedor deverá assinar eletronicamente sua PROPOSTA na Plataforma Licitanet.

21.5 – PROPOSTA:

21.5.1 – As propostas de preços deverão conter sob pena de desclassificação:

21.5.2 – Indicação do Local e prazo de entrega, conforme Termo de Referência e seus Anexos.

21.5.3 – Em se tratando de serviços, poderá o licitante inserir a palavra SERVIÇO no campo marca/modelo, não sendo motivo para desclassificação à falta dela;

21.5.4 – As propostas devem conter as especificações dos produtos ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, sendo vedada a omissão ou o uso de expressões como: “REFERÊNCIA”, OU “CONFORME NOSSA DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE”, “SOB CONSULTA” E “CONFORME EDITAL”, constando os quantitativos, valores unitários e totais, conforme modelo contido no **ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA juntamente como ANEXO V – FERRAMENTA PARA CÁLCULO DO ÍNDICE RESULTANTE**;

21.5.5 – As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto ofertado (caso seja exigido), constando os quantitativos e valores unitários e totais, bem como a marca e modelo (caso seja exigido), conforme modelo contido no **ANEXO III** deste Edital;

21.5.6 – Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

21.5.7 – Como critério de julgamento das propostas, será adotado **MAIOR DESCONTO**;

21.5.8 – Considerando as quantidades constantes no **Modelo de Carta Proposta – Anexo III** do Termo de Referência Nº 010/2026/SAAE;

21.5.9 – No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

21.5.10 – O licitante deverá incluir no preço do objeto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), considerando para todos os efeitos fiscais, o Município de Vilhena, na condição de comprador e/ou contratante final;

21.6 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste instrumento convocatório;

21.7 – Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

21.8 – O envio da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

21.8.1 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Não atendam às exigências deste Termo, do Edital e seus Anexos;
- b)** Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, vícios e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c)** Com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis não comprovados;

21.9 – DA FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS DEFINITIVAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

21.9.1 – Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta Definitiva, juntamente com os documentos complementares, se caso for necessário, caso solicitado pelo pregoeiro, compactados preferencialmente em arquivo único (zip, rar, etc);

21.9.2– O encaminhamento se dará através do módulo **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances;

21.9.3– Em casos excepcionais de dificuldades técnicas, poderá desde que solicitado pelo pregoeiro, ser utilizado o envio para o e-mail: **(cplsaaevha@gmail.com)** ou **suporte da Plataforma Licitanet**;

21.9.4– Os serviços que constituem objeto desta licitação deverão ser executados em restrita observância às especificações aqui predeterminadas pela CONTRATANTE, através deste **Termo de Referência e seus Anexos**, o qual é composto pelas seguintes partes:

- ✓ ANEXO I: QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS;
- ✓ ANEXO II: MAPA DE RISCOS;
- ✓ ANEXO III: MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ✓ ANEXO IV: MINUTA DE CONTRATO;
- ✓ ANEXO V: FERRAMENTA PARA CÁLCULO DO ÍNDICE RESULTANTE.

Arquivos extras em WORD E EXCELL:

A apresentação deverá ser realizada de forma conjunta dos seguintes documentos:

- ✓ **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (EM WORD);**
- ✓ **FERRAMENTA PARA CÁLCULO DE PREÇOS (EM EXCELL).**

21.9.5 – Fica a CONTRATADA responsável pela operação de todo sistema previsto neste **Termo de Referência e seus Anexos**, excetuando as de responsabilidade da CONTRATANTE, assim como pela contratação de mão de obra necessária, e por todos os custos relacionados à manutenção, consumos, impostos, seguros e outras despesas correlatas;

21.9.6 – A proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser enviada/anexada no **prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS** pelo **HABILITANET**, **sob pena de desclassificação**, ou, se for solicitado/autorizado pelo(a) pregoeiro (a, por e-mail: **(cplsaevha@gmail.com)**);

21.9.7 – O pregoeiro poderá convocar o licitante vencedor para o envio de documentos complementares, dentro do prazo concedido para o envio pelo **HABILITANET** ou por e-mail conforme ocorrer;

21.9.8 – O Pregoeiro somente convocará o licitante classificado para o envio de documentos complementares se tratar de certidão ou outro documento cujo vencimento tenha ocorrido posteriormente à data em que os mesmos foram anexados no sistema ou no caso de documentos que estejam ilegíveis ou de difícil leitura/compreensão;

2.9.9 – Não serão aceitos o envio de documentos faltosos, ou seja, aqueles que deveriam ter sido anexados e que por descuido não foram, ou por qualquer outra razão não tenham sido anexados em tempo hábil, sendo nesse caso, responsabilidade exclusiva do licitante.

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência,

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

§ 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

21.9.11 – Caso ocorra a necessidade de convocação para o envio de documentos complementares, o pregoeiro o fará, devidamente justificado, no chat para que todos os participantes tenham conhecimento do ocorrido;

21.9.12 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43).

22 – EXCLUSIVA A RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL.

22.1 – Serão aceitos os documentos enviados via HABILITANET e/ou por e-mail (conforme o caso), PREFERENCIALMENTE autenticados digitalmente que deve ser comprovado com o selo de autenticação digital acompanhado da respectiva declaração de serviço de autenticação digital. Caso as propostas e declarações sejam assinadas digitalmente (assinatura digital) não necessário autenticá-las;

22.1.2 – Não será motivo para desclassificação caso os documentos não estejam autenticados e/ou assinados na forma do item 19.1, pois com o advento da Lei nº 13.726/2018, a autenticação cartorária deixou de ser obrigatória e em caso de dúvida ou suspeita de falsificação, a veracidade/autenticidade dos documentos poderão ser confirmados nos sites em que os mesmos foram emitidos ou mesmo na plataforma de cadastro eletrônico de fornecedores como o SICAF/HABILITANET;

22.1.3 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender as disposições desse instrumento convocatório;

22.1.4 – O envio da proposta de preços definitiva e dos documentos de habilitação vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações ao certame;

22.1.5 – Após a habilitação do vencedor(es) o mesmo deverá assinar sua Proposta Ajustada eletronicamente via sistema Licitanet.

23 – DA RECUSA DOS DOCUMENTOS ENVIADOS FORA DO PRAZO ESTABELECIDO:

23.1 – Fica ciente a licitante que o não recebimento da proposta e da documentação nos prazos estabelecidos acarretará sua desclassificação;

23.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43);

23.3 – **É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.**

24 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:

24.1 – Para participar do certame, o licitante deverá estar previamente credenciado junto à plataforma eletrônica utilizada pela Administração, atendendo às exigências do provedor do sistema;

24.2 – O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelas transações realizadas no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras as declarações inseridas durante o procedimento;

24.3 – Para fins de comprovação de representação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Documento de identidade oficial com foto do representante;

-
-
- b)** Instrumento de mandato (procuração), quando o representante não for sócio, dirigente ou proprietário da empresa, conferindo poderes para representar a licitante em todas as fases do pregão;
 - c)** Comprovante de inscrição no CNPJ.

25 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (Art. 6º Inciso XXIII Alínea h; Capítulo VI, Arts. 62º ao 70º da Lei 14.133/2021):

25.1 – A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação. Para tanto, será exigido do licitante:

25.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 62, Inciso I; Art. 66 da Lei 14.133/2021):

25.2.1 – A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações **(Art. 66 da Lei 14.133/2021)**. Serão exigidos:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação;
- e)** Documentos pessoais do representante legal da empresa.

25.3 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 62, INCISO III; ART. 68 DA LEI 14.133/2021):

- a)** Cartão de CNPJ (atualizado) – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral **(Art. 68, Inciso I da Lei 14.133/21)**;
- b)** Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento **(Art. 68, Inciso III da Lei 14.133/21)**;
- c)** Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento **(Art. 68, Inciso III da Lei 14.133/21)**;
- d)** Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento **(Art. 68, Inciso III da Lei 14.133/21)**;
- e)** Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento **(Art. 68, Inciso IV da Lei 14.133/21)**;
- f)** Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa **(Art. 68, Inciso V da Lei 14.133/21)**;
- g)** Declaração Conjunta de:

- Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação;
- Declaração de que não possuiu em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menor(es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358, de 2002 (Art. 68, Inciso VI da Lei 14.133/21);
- Declaração de inexistência de servidor público da ativa, nos quadros funcionais da empresa (sócio/administrador/diretor, etc...);
- Declaração de Conhecimento e concordância com todos os termos do Termo de Referência e seus anexos e de Cumprimento Pleno de todos os Requisitos de Habilitação exigidos;
- Declaração de que a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- h) Certidão de Regularidade de Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, conforme Recomendação nº 6616/2023 do Ministério Público do Trabalho (MPT 14ª Região);
- i) Certidão de Regularidade de Contratação de Aprendizes em conformidade o Art. 51 do Decreto Federal nº 9.579 de 22 de Novembro de 2018, conforme Recomendação nº 6616/2023 do Ministério Público do Trabalho (MPT 14ª Região).

25.4 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 62, Inciso IV; Art. 69 da Lei 14.133/2021):

25.4.1 – A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato. Para isso será exigido (Art. 69 da Lei 14.133/2021):

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata – CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento;

b) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

b1) Os documentos devem ser registrados e arquivados na junta comercial;

b2) A licitante deverá apresentar a prova de publicação do Balanço nos termos da legislação vigente e a certidão de arquivamento na Junta Comercial.

26 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – ESPECIFICAMENTE PARA AS MEIS (MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL):

a) Caso a MEI não conte com o balanço anual deve apresentar os Relatórios Mensais de suas Receitas Brutas, disponível no Portal do Empreendedor;

a.1) Para MEI constituída a mais de um ano (12 meses), os relatórios devem ser dos últimos 12 meses;

a.2) Para a MEI constituída a menos de um ano, os relatórios devem ser de todos os meses, a partir da validação do cadastro de constituição da MEI.

27 – Em nenhuma hipótese, serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

27.1 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- I.** Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- II.** Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- III.** Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

28 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES - ATENDENDO AS NORMAS DOS CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS:

28.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

b) Serão consultados, pelo pregoeiro, para fins de habilitação e constitui meio de provas:

I. SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores;

II. (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf->)

(web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf)

III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar_requerido.php);

V. <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>;

VI. <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>;

b.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

b.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

b.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

b.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

28.2 – No que tange a letra “b” **incisos IV e V** – Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social e Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendiz (Em atendimento a Recomendação nº 6616.2023, de 31 de agosto de 2023 do Ministério Público do Trabalho a empresa deverá comprovar que atende o Art. 51 do Decreto Federal nº 9578/2018 com redação conferida pelo Decreto Federal nº 11479/2023 e Lei nº 8213/1991, Art. 93, através de certidões (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>) e/ou documentos pertinentes, conforme Art. 92, Inciso XVII da Lei

14.133/21). Relatamos que nas certidões do Ministério do **Trabalho (MENOR E PCD) INFERIOR** entendemos que a condição de vários participantes se encontra como INFERIOR nestas certidões devido à dificuldade de encontrar pessoal que se enquadre na descrição da recomendação supracitada, portanto essa situação é sanável desde que as empresas participantes demonstrem a procura para regularizar a situação.

Comunicado sobre o Cumprimento de Cotas Legais:

Informamos que as certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho, referentes ao cumprimento das cotas legais para a contratação de aprendizes e de pessoas com deficiência (PcD), indicam percentuais abaixo dos limites exigidos pela legislação vigente. Reconhecemos que essa situação é recorrente entre diversos fornecedores, em virtude das dificuldades encontradas na contratação de profissionais que atendam aos critérios legais para essas funções.

Esclarecemos, contudo, que tal condição não é impeditiva para a participação neste certame, desde que a empresa comprove estar adotando medidas concretas e contínuas voltadas à regularização e ao atendimento das exigências legais estabelecidas.

Nesse contexto, a Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações) foi enfática em seu artigo 63, IV ao elencar, como pressuposto da fase de habilitação, a declaração de que o licitante cumpre a reserva de cargos a que alude a Lei nº 8.213/1991.

Em recente decisão, datada de 13/3/2025, o Plenário do TCU proferiu o Acórdão nº 523/2025-TCU-Plenário [3] conferindo interpretação semelhante ao artigo 63, IV da Lei nº 14.133/2021, afirmando que tais exigências (observância à reserva de cargos) deve ser interpretada a partir do interesse público, da economicidade e competitividade.

No entanto, caso a certidão **INFERIOR**, **solicitamos declaração formal do licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos de MENOR APRENDIZ e/ou PCD, presumindo-se sua veracidade com base nos princípios da boa-fé e da lealdade processual.**

25.2.1 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

29 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

29.1 – A qualificação técnica indica a capacidade de um licitante de executar o objeto do contrato de forma adequada, demonstrando que ele possui a experiência, os equipamentos e o pessoal técnico necessários. O objetivo principal é garantir que a administração pública contrate um fornecedor tecnicamente apto para cumprir as obrigações estabelecidas no edital;

29.2 – A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art. 67 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

29.3 – O (S) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA DEVERÃO:

I. Indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em valor, este último quando possível;

II. Serem compatíveis em características e quantidade com objeto principal desta licitação, demonstrando que já tenha realizado a prestação de serviços de Autogestão de Frota, de maneira contínua, realizando o gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, por meio de sistema informatizado, com software acessível em tempo real pela internet, integrado com tecnologia de cartão magnético com senha, cartão digital com senha ou outro dispositivo disponível no mercado, definidas no Termo de Referência.

III. Estar, necessariamente, em nome do licitante e deve estar relacionado com a atividade pertinente e compatível com o objeto;

29.4 – CONTRATADA deverá apresentar os atestados de capacidade técnica com as seguintes características:

29.4.1 – Compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços/fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no **objeto deste termo** em contrato para atender à frota(s) com pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de veículos previsto no **subitem 8.7.1 (Termo de Referência)** e do período da contratação, conforme quadro a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL GERAL DA FROTA	50% DA QUANTIDADE GERAL DA FROTA
Serviço de Gerenciamento de Frota informatizado, através de sistema online e integrado com tecnologia de cartão magnético ou similar, por meio de rede credenciada, para atender as necessidades de manutenção da frota do SAAE (aquisição de peças e acessórios em geral).	41	20
Período	12 meses	6 meses

29.4.2 – Compatível em tempo, demonstrando que a licitante executou serviços de Autogestão de Frota, de maneira contínua ou não, realizando o gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, por meio de sistema informatizado, com software acessível em tempo real pela internet, integrado com tecnologia de cartão magnético com senha, cartão digital com senha ou outro dispositivo disponível no mercado, definidas neste Termo de Referência, pelo período mínimo de 6 (seis) meses. conforme disposto no parágrafo quinto do **art. 67 da lei 14.133 de 2021**, veja-se:

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

29.4.3 – A exigência acima de atestados não limita a concorrência pelas seguintes razões:

I. Complexidade Operacional: A execução de um quantitativo menor (inferior a 50%) não seria suficiente para demonstrar que a empresa possui capacidade logística e de gestão para entregar o **objeto** licitado.

II. Riscos Envolvidos: Tal exigência pode evitar riscos técnicos e financeiros da contratação. A exigência de percentual mínimo de 50% serve para resguardar a Administração de interrupções na execução do contrato.

30 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL:

30.1 – Nos casos em que o Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

30.2 – Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

30.3 – Havendo divergências nos subtotais, provenientes do quantitativo do objeto e os preços unitários, o Pregoeiro(a) procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

31 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

31.1 – Constatado o atendimento das exigências contidas neste edital, o Pregoeiro (a) declara o licitante vencedor;

31.2 – Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação **NO SITE**, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor;

31.3 – Será solicitado Parecer Técnico do Departamento Orçamentário e Financeiro referente à análise da Proposta Final vencedora;

31.4 – Declaração do(s) Licitante(s) vencedor(es);

31.5 – Registro das manifestações, **em campo próprio no sistema**, dos demais licitantes quanto à intenção ou não de recorrer da decisão proferida pelo Pregoeiro (a), devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

31.6 – Será registrado o **Aceite** do objeto da licitação, caso não haja manifestação quanto à intenção de interpor recurso administrativo;

31.7 – Registro na Ata da Sessão pelo Pregoeiro(a) e publicação da referida no site;

31.8 – Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida à convocação do adjudicatário para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

32 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

32.1 – Proclamado o resultado final da licitação, promoverá o Pregoeiro(a), a remessa dos autos à autoridade superior, para:

32.2 – Confirmar o julgamento, determinando a adjudicação e homologação do objeto licitado ao proponente classificado em primeiro lugar;

32.3 – Ordenar a retificação da classificação no todo ou em parte, se verificar irregularidade corrigível no julgamento;

32.4 – Anular o julgamento, ou todo procedimento licitatório, se deparar com irregularidade insanável e prejudicial ao certame, em qualquer fase do Processo Licitatório;

32.5 – Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada a competição.

33 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

33.1 – Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 125, de 2006, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

33.2 – O Pregoeiro assegurará a seu critério, tempo mínimo de **10 minutos**, para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer devendo ser registrado no Sistema Licitanet no momento em que for aberto o prazo para **INTENÇÃO DE RECURSOS**;

33.3 – **A INTENÇÃO DE RECURSOS** terá 2 (duas) fases, primeira **QUANTO O JULGAMENTO DA (S) PROPOSTA(S)** e segunda **QUANTO HABILITAÇÃO DO(S) VENCEDOR(ES)**;

33.4 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e aceite do objeto pelo Pregoeiro (a) ao vencedor;

33.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

33.6 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, **os quais serão mencionados em campo próprio no site mensagens, a entidade promotora da licitação declarará o vencedor** do objeto e submeterá à autoridade competente para adjudicar e homologar o resultado da licitação para determinar a contratação;

33.7 – De todos os atos e decisões do Pregoeiro(a), relacionados com o Pregão Eletrônico, cabe recurso.

33.8 – Cabe ainda, recurso contra a decisão que:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

33.9 – Os recursos que tratam este edital, deverão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

33.10 – A intimação dos atos referidos no edital serão feitas mediante publicação na imprensa oficial e pelo site oficial da licitação (www.licitanet.com.br);

33.11 – Interpostos os recursos de que tratam o edital, serão publicados no site oficial da licitação (www.licitanet.com.br) às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 3 (três) dias úteis;

33.12 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

33.13 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso;

33.14 – Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

34 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

34.1 – Apesar de que no Plano de Contratação Anual ela está como despesa, a presente contratação se constitui em receita para o SAAE, na seguinte classificação:

- ✓ **Órgão:** 15 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos;
- ✓ **Unidade:** 15.001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos;
- ✓ **Função:** 17 – Saneamento;
- ✓ **Sub Função:** 122 – Administração Geral;
- ✓ **Programa:** 0013 – Gestão Administrativa e Eficiente;
- ✓ **Projeto/Atividade:** 2144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE;
- ✓ **Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material Consumo;
- ✓ **Desdobramento:** 39.00 – Material para Manutenção de Veículos;
- ✓ **Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- ✓ **Desdobramento:** 19.00 – Manutenção e Conservação de Veículos;
- ✓ **Fonte de recursos:** 15010000 – Recursos Livres

35 – DO CONTRATO:

35.1 – DA VINCULAÇÃO:

35.1.1 – O Edital e seus anexos, este Termo de Referência e seus anexos estão vinculados ao contrato, como também a proposta do licitante vencedor, conforme preceitua o **Art. 92, Inciso II da Lei 14.133/2021**.

35.1.2 – DA ASSINATURA DO CONTRATO:

35.1.3 – Conforme especificado no Termo de Referência Nº 010/2026/SAAE **ITENS 10.2 AOS 10.3.2**.

36 – FORMA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:

36.1 – Conforme descrito no Termo de Referência Nº 010/2026/SAAE **ITENS 8 AOS 8.17.2.1**.

37– DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

37.1 – O **objeto** dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, para fins de conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no candeado da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente datado e assinado;

37.2 – Não será recebido **objeto** com marca diversa da apresentada na proposta;

37.3 – Após o recebimento provisório **do objeto**, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada a conformidade **do objeto** proposto e executado com as especificações contidas na Nota de Empenho;

37.4 – Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o **objeto** executado deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de execução. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado **ao objeto** executado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

37.5 – O recebimento definitivo **do objeto** não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade **do objeto** executado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia **do objeto**, quando da utilização desse material ou equipamento.

38 – PAGAMENTO:

38.1 – FORMA DE PAGAMENTO:

38.1.1 – O valor contratado será pago, conforme a efetiva execução dos serviços. **O Art. 40, Inciso I da Lei 14.133/2021** assim rege:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I – Condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado.

38.1.2 – O pagamento será parcial, pago gradativamente, conforme a efetiva execução dos serviços e conforme o quantitativo executado no período faturado, mediante apresentação de documento fiscal, através de transferência bancária em conta corrente, em favor da CONTRATADA, conforme preceitua o **Art. 142 da Lei 14.133/21**.

38.1.3 – DOCUMENTOS EXIGÍVEIS PARA O PAGAMENTO:

38.1.3.1 – Conforme especificado no Termo de Referência Nº 010/2026/SAAE **ITENS 17.2. AOS 17.2.5**.

38.2 – DAS RETENÇÕES:

38.2.1 – Conforme especificado no Termo de Referência Nº 010/2026/SAAE **ITENS 17.3. AOS 17.3.4**.

38.3 – PROCEDIMENTOS PARA O PAGAMENTO:

38.3.1 – Conforme especificado no Termo de Referência Nº 010/2026/SAAE **ITENS 17.4. AOS 17.4.12**.

38.4 – PRAZO DE PAGAMENTO:

38.4.1 – O pagamento será efetivado, em favor da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos de cobrança descritos no **item 17.2** do Termo de Referência Nº 010/2026/SAAE e seus subitens;

38.4.2 – A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem, conforme preceitua o Art. 145 da lei 14.133/21;

38.4.3 – Será considerada data do pagamento o dia em que for efetivada a transferência bancária e constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

38.4.4 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = \frac{(6\%/100)}{365}$$

365

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

38.4.5 – O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento;

38.4.6 – Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

39 – RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

39.1 – Conforme estabelecido nos **Itens 13 ao 13.3** do Termo de Referência Nº 010/2026/SAAE e anexos, que foi aprovado e assinado pelo Diretor Geral do SAAE;

40 – DEVERES DA CONTRATANTE:

40.1 – Conforme estabelecido nos **Itens 14 ao 14.2** do Termo de Referência Nº 010/2026/SAAE e anexos, que foi aprovado e assinado pelo Diretor Geral do SAAE;

41 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (Art. 8º §3º; Art. 117º da Lei 14.133/21):

41.1 – Conforme especificado em Termo de Referência **Itens 15 ao 15.7.8**;

42 – DAS PENALIDADES:

42.1 – Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- I.** Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- II.** Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

-
-
- IX.** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
 - X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - XII.** Praticar ato lesivo previsto no **Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

42.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções, conforme **Art. 156 Lei nº 14.133/2021**:

- I.** Advertência;
- II.** Multa;
- III.** Impedimento de licitar e contratar;
- IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

42.3 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

42.3.1 – Na aplicação das sanções serão considerados o disposto no **art. 156, §1º da Lei nº 14.133 de 2021**:

- I.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II.** As peculiaridades do caso concreto;
- III.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

42.4 – A sanção prevista no **inciso I do art. 156, da Lei nº 14.133/2021** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no **inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

42.5 – A sanção prevista no **inciso II do art. 156, da Lei nº 14.133/2021**, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **art. 155 da Lei nº 14.133/2021**;

42.6 – A sanção prevista no **inciso III do art. 156, da Lei nº 14.133/2021** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

42.7 – A sanção prevista no **inciso IV do art. 156, da Lei nº 14.133/2021** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **§ 4º do art.**

156, da Lei nº 14.133/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

42.8 – Conforme disposto no **inciso II do caput do artigo 165 da lei 14.133 de 2021**, na aplicação da sanção, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

42.9 – Serão atribuídas multas nos casos abaixo:

I. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; e

IV. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

42.10 – Ainda, para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus com percentuais de multa, conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% por dia sobre o valor mensal do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	5
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO sem motivo justificado; por ocorrência.	4
6	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2
7	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Cartão/equipamento/software; por ocorrência.	2
8	Manter credenciamento ou descredenciamento de estabelecimento para atender ao contratante sem a anuência prévia do Gestor do Contrato, por ocorrência(s).	1
9	Tratar de maneira diferenciada os estabelecimentos credenciados por si, dos motivados por conta própria ou encaminhados pelo Gestor do Contrato, por ocorrência(s) e por estabelecimento.	1
10	Deixar de efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.	6

11	Deixar de efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência.	5
12	Deixar de efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia.	4
13	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
14	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
15	Deixar de iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	2
16	Deixar de disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em número mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	2
17	Deixar de ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	2
18	Deixar de fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência.	2
19	Deixar de fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da rede credenciada, por estabelecimento e por dia.	1
20	Deixar de credenciar estabelecimento por proposta própria ou encaminhada pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por dia.	1
21	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
22	Deixar de substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia.	1
23	Deixar de fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia.	1

42.11 – O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

42.12 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme **§8º, Art. 156 da lei 14.133/21**.

43 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

43.1 – A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade;

43.2 – A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a Autarquia, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado da licitação;

43.3 – A Administração, a qualquer tempo, antes da data da sessão inaugural, poderá proceder às alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o instrumento convocatório, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

43.4 – As omissões porventura existentes neste instrumento convocatório serão sanadas pelo Pregoeiro (a), da Controladoria de Licitações do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena, responsável pelo certame, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores.

44 – A critério da Autarquia esta licitação poderá:

44.1 – SER ANULADA: Se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

44.2 – SER REVOGADA: A juízo da Autarquia, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

44.2.1 – Ter a data de abertura dos envelopes transferidos, por conveniência exclusiva da administração.

44.2.2 – Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

44.2.3 – A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar; seguindo o disposto na Lei Federal Nº 14.133/21;

44.2.4 – Anulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior; e;

44.2.5 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

45 – O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do contrato como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o ofertado em lance verbal ou negociado;

46 – É facultada ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

47 – Em casos excepcionais, o Pregoeiro(a) poderá ampliar o prazo de recebimento dos documentos em virtude de não prejudicar o interesse público;

- 48** – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 49** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 50** – As normas que disciplinam este PREGÃO ELETRÔNICO serão sempre interpretadas em favor da ampliação, da disputa entre interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
- 51** – A declaração e a adjudicação da licitante vencedora desta licitação não implicarão direito à contratação ou a obrigatoriedade de ser adquirido o objeto;
- 52** – Para efeito de contratação, aquisição e pagamento prevalecerá, o **MAIOR DESCONTO**, todos devidamente registrados em Carta Proposta;
- 53** – Havendo conflito de interpretação entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem do Edital, e em seguida o Termo de Referência, a Minuta do Contrato e por último os demais anexos;
- 54** – Em divergência em relação ao quantitativo, prevalecerá o contido no **ANEXO III (CARTA PROPOSTA) e ANEXO V (FERRAMENTA PARA CÁLCULO DO ÍNDICE RESULTANTE)**;
- 55** – Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes da Lei Federal nº. 14.133/21;
- 56** – Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo Fone/Fax (69)3322-5480.

57 – ANEXOS:

57.1 – Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- ✓ **ANEXO I: QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS;**
- ✓ **ANEXO II: MAPA DE RISCOS;**
- ✓ **ANEXO III: MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**
- ✓ **ANEXO IV: MINUTA DE CONTRATO;**
- ✓ **ANEXO V: FERRAMENTA PARA CÁLCULO DO ÍNDICE RESULTANTE.**

Arquivos extras em WORD E EXCELL para facilitar o preenchimento da proposta vencedora.

A apresentação deverá ser realizada de forma conjunta dos seguintes documentos:

- ✓ **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM WORD;**
- ✓ **ANEXO V – FERRAMENTA PARA CÁLCULO DE PRÇOS EM EXCELL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

58 – DO FORO:

58.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Vilhena/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vilhena – RO, 19 de maio de 2026.

Jackeline V.S. Manganaro
Agente de Contratação
Portaria nº 076/2024/SAAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

ANEXO I
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO)

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/SAAE/2026

A (nome da empresa), CNPJ 00.000.000/0000-00.....apresenta, a seguir, os dados de seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura do eventual contrato:

NOME(S):

CARGO(S):

NACIONALIDADE(S): ESTADO CIVIL: PROFISSÃO:.....RG:.....CPF:.....

RESIDÊNCIA (Domicílio):

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J Nº FONE:, E-MAIL

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

RUA/AV. N.º:

MUNICÍPIO:

ESTADO:

CEP.:

CONTA CORRENTE:

CÓD. AGÊNCIA:

BANCO:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Cidade de Origem, ____ de _____ de ____.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

Apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/SAAE/2026

A....(nomedaempresa).....,CNPJ/MFNº.....,sediada.....
(endereço completo)....., telefone para contato ..(.....)....., e-mail,
Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de
pregão, o que se segue:

Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do
disposto na Lei Complementar nº 123/06; **(Declarar apenas quando for o caso);**

Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e que Cumprimos
Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 14.133/21;

Declaramos que até a presente data inexiste(m) fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem
como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da
administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a
qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores;

Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz,
a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira
independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,
informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio
ou por qualquer pessoa;

Declaramos que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e
no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaramos que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente
edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Município de Vilhena/RO, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

Local e Data,

(Responsável legal e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

(Apresentar papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO III
MODELO DE CARTA PROPOSTA
CONFORME ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

AO SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena/RO
AV. MAJOR AMARANTES, 2788 – CENTRO, MUNICÍPIO DE VILHENA/RO.

Prezados Senhores,

Após análise e estudo do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/SAAE/2026 PROC Nº 108/2026** TERMO DE REFERÊNCIA Nº 010/2026/SAAE e seus anexos, com os quais concordamos e vimos apresentar a nossa Proposta, de conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUTOGESTÃO DE FROTA, DE MANEIRA CONTÍNUA, PARA REALIZAR O GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS EM GERAL, PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM SOFTWARE ACESSÍVEL EM TEMPO REAL PELA INTERNET, INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO COM SENHA, CARTÃO DIGITAL COM SENHA OU OUTRO DISPOSITIVO DISPONÍVEL NO MERCADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE DE VILHENA/RO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 010/2026/SAAE E SEUS ANEXOS.

DISPUTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	%	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ÍNDICE RESULTANTE (RESULTADO DAS SEGUINTE OFERTAS DO LICITANTE: DESCONTOS NA AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DESCONTOS NAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DIVERSOS E TAXAS ADMINISTRATIVAS PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA), CONFORME MODELO DA CARTA PROPOSTA.	SERV.	1			
TOTAL						

“Na plataforma eletrônica será registrado o percentual simbólico de 0,01%, exclusivamente para viabilização operacional do sistema, devendo a proposta observar integralmente os critérios de julgamento previstos no Termo de Referência.”

Entretanto, a Carta Proposta deverá ser apresentada em conformidade com as regras estabelecidas no Modelo constante no Anexo III do Termo de Referência, juntamente com o Anexo V (Ferramenta para Cálculo do Índice Resultante).

Considerando que estão anexadas, em formatos **Word e Excel**, as documentações **Modelo Anexo III (Proposta) e Modelo Anexo V (Ferramenta para Cálculo do Índice Resultante)**, com o objetivo de facilitar o preenchimento no momento do envio para análise.

A apresentação deverá ser realizada de forma conjunta dos seguintes documentos:

✓ **Modelo de Proposta de Preços;**

✓ **Ferramenta para Cálculo de Preços.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

METODOLOGIA PARA PREENCHIMENTO DA CARTA PROPOSTA

FERRAMENTA PARA OBTENÇÃO DO ÍNDICE RESULTANTE PARA PREENCHIMENTO DA CARTA PROPOSTA																				
Descrição	Aquisição de Peças (Genuínas) e acessórios em geral.	Aquisição de Peças (Originais) e acessórios em geral.	Aquisição de Peças (1ª Linha) e acessórios em geral.	SERVIÇOS														Taxa de administração Primária	Taxa Secundária	Índice Resultante
				Serviços de Lanternagem, Funilaria e Tornearia		Serviços Elétrico Automotivo		Serviços Mecânico			Serviços de Reboque/Guincho				Serviços de lavagem					
				Serviço de Tornearia (hora)	Serviço de Lanternagem e Funilaria (mão-de-obra) hora/home m	Serviço Elétrico Automotivo Linha Leve (hora)	Serviço Elétrico Automotivo o Linha Pesada (hora)	Serviço Mecânico Veículo Leve	Serviço Mecânico Veículo Pesado	Serviço Mecânico Motocicleta	Serviço de Reboque Guincho - Veículo leve (Até 30 km)	Serviço de Reboque Guincho - Veículo leve - Adicional por Km	Serviço de Reboque Guincho - Veículo pesado (Até 30 km)	Serviço de Reboque Guincho - Veículo pesado - Adicional por Km	Serviço de lavagem Veículo Leve	Serviço de lavagem Veículo Util Tipo Camioneta	Serviço de lavagem Veículo Pesado Tipo Caminhão			
Valor de Referência	X	X	X	240,50	166,11	180,00	205,00	186,27	259,00	143,93	225,00	4,40	700,00	7,50	75,00	100,00	350,00	X	X	$VIR = ((DOPG*2)+(DOPO*2)+(DOPL*2)+(DOSLFT*1)+(DOSEA*1)+(DOSM*2)+(DOSRG*1)+(DOSL*1)+(-POTAP*1)+(-POTAS*2))/15$
Desconto Ofertado e as Taxas	DOPG = ...%	DOPO = ...%	DOPL = ...%	DOSLFT = ...%		DOSEA = ...%		DOSM = ...%			DOSRG = ...%				DOSL = ...%			POTAP = ...%	POTAS = ...%	
Peso	2	2	2	1		1		2			1				1			1	2	
Desconto Ofertado, Valor Aplicado o Desconto Ofertado e as Taxas	DOPG = ...%	DOPO = ...%	DOPL = ...%	VST = ...R\$	VSLF = ...R\$	VSEALL = ...R\$	VSEALP = ...R\$	VSMVL = ...R\$	VSMVP = ...R\$	VSMMP = ...R\$	VSGVL = ...R\$	VSGVLK = ...R\$	VSGVP = ...R\$	VSGVPK = ...R\$	VSLVL = ...R\$	VSLVU = ...R\$	VSLVP = ...R\$	POTAP = ...%	POTAS = ...%	
Valor Final	510.000,00			300.000,00														PTAP = ...%	POTAS = ...%	

1 – FERRAMENTA SIMPLIFICADA PARA OBTENÇÃO DO ÍNDICE RESULTANTE:

Ferramenta Simplificada Para Cálculo do Índice Resultante	
Variável	Valor Percentual Ofertado
Desconto ofertado sobre Peças Genuínas	DOPG
Desconto ofertado sobre Peças Originais	DOPO
Desconto ofertado sobre Peças de 1ª Linha	DOPL
Desconto ofertado sobre Serviços de Lanternagem, Funilaria e Tornearia	DOSLFT
Desconto Sobre Serviços Elétrico Automotivo	DOSEA
Desconto Sobre Serviços Mecânico	DOSM
Desconto Sobre Serviços de Reboque/Guincho	DOSRG
Desconto Sobre Serviços de lavagem	DOSLFT
Percentual da Taxa Administrativa Primária	POTAP
Percentual da Taxa Administrativa Secundária	POTAS
Valor do Índice Resultante	$VIR = \frac{((DOPG*2)+(DOPO*2)+(DOPL*2)+(DOSLFT*1)+(DOSEA*1)+(DOSM*2)+(DOSRG*1)+(DOSL*1)+(-POTAP*1)+(-POTAS*2))}{15}$

Onde:

- 1) DOPG = Desconto Ofertado em Peças Genuínas;
- 2) DOPO = Desconto Ofertado em Peças Originais;
- 3) DOPL = Desconto Ofertado em Peças de 1ª Linha;
- 4) DOSLFT = Desconto Ofertado em Serviços de Lanternagem, Funilaria e Tornearia;
- 5) DOSEA = Desconto Ofertado em Serviços Elétrico Automotivo;
- 6) DOSM = Desconto Ofertado em Serviços Mecânicos;
- 7) DOSRG = Desconto Ofertado em Serviços de Reboque/Guincho;
- 8) DOSL = Desconto Ofertado em Serviços de lavagem;
- 9) VST = Valor a ser aplicado no Serviço de Tornearia (**Resultado da aplicação de DOSLFT sobre o valor estimado**);
- 10) VSLF = Valor a ser aplicado no Serviço de Lanternagem e Funilaria (**Resultado da aplicação de DOSLFT sobre o valor estimado**);
- 11) VSEALL = Valor a ser aplicado nos Serviços Elétricos Automotivos Linha Leve (**Resultado da aplicação de DOSEA sobre o valor estimado**);
- 12) VSEALP = Valor a ser aplicado nos Serviços Elétricos Automotivos Linha Pesada (**Resultado da aplicação de DOSEA sobre o valor estimado**);
- 13) VSMVL = Valor a ser aplicado nos Serviços Mecânicos de Veículos Leves (**Resultado da aplicação de DOSM sobre o valor estimado**);
- 14) VSMVP = Valor a ser aplicado nos Serviços Mecânicos de Veículos Pesados (**Resultado da aplicação de DOSM sobre o valor estimado**);
- 15) VSMM = Valor a ser aplicado nos Serviços Mecânicos de Motocicletas (**Resultado da aplicação de DOSM sobre o valor estimado**);
- 16) VSGVL = Valor a ser aplicado nos Serviços de Guincho de Veículos Leves (**Resultado da aplicação de DOSRG sobre o valor estimado**);
- 17) VSGVLK = Valor a ser aplicado nos Serviços de Guincho de Veículos Leves por Km excedente (**Resultado da aplicação de DOSRG sobre o valor estimado**);
- 18) VSGVP = Valor a ser aplicado nos Serviços de Guincho de Veículos Pesados (**Resultado da aplicação de DOSRG sobre o valor estimado**);
- 19) VSGVPK = Valor a ser aplicado nos Serviços de Guincho de Veículos Pesados por Km excedente (**Resultado da aplicação de DOSRG sobre o valor estimado**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

20) VSLVL = Valor a ser aplicado nos Serviços de Lavagem de Veículos Leves

(Resultado da aplicação de DOSL sobre o valor estimado);

21) VSLVU = Valor a ser aplicado nos Serviços de Lavagem de Veículos Utilitários Tipo Camioneta (Resultado da aplicação de DOSL sobre o valor estimado);

22) VSLVP = Valor a ser aplicado nos Serviços de Lavagem de Veículos Pesados tipo Caminhão (Resultado da aplicação de DOSL sobre o valor estimado);

23) POTAP = Percentual da Taxa Administrativa Primária (Percentual ofertado);

24) POTAS = Percentual da Taxa Administrativa Secundária (Percentual ofertado);

25) VIR – Valor do Índice Resultante. Este valor será o que define o licitante vencedor

e seu cálculo deverá estar limitado a duas casas decimais. SERÁ CONSIDERADO VENCEDOR O QUE OFERTAR O MAIOR ÍNDICE RESULTANTE.

1.1 – O ÍNDICE RESULTANTE TEM COMO ÚNICA FINALIDADE SELECIONAR A PROPOSTA VENCEDORA (A QUE OFERECER O MAIOR ÍNDICE RESULTANTE, O QUAL REPRESENTA O RESULTADO DAS SEGUINTE OFERTAS DO LICITANTE: DESCONTOS NA AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DESCONTOS NAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DIVERSOS E TAXAS ADMINISTRATIVAS PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS).

2 – Os valores com os resultados da aplicação do desconto ofertado sobre os Serviços, ESTES SERÃO OS VALORES MÁXIMOS PELOS SERVIÇOS ACEITOS PELO CONTRATANTE, NÃO DEVENDO AS CREDENCIADAS COBRAREM VALORES SUPERIORES POR ESTES SERVIÇOS. As células da Tabela obedecerão às seguintes regras:

1) As linhas “Descrição”, “Valor de Referência” e “Peso”, deverão ser travadas, não sendo possível editá-las;

2) A linha “Desconto Ofertado e Taxas” deverá ser destravada, livre para editar. O licitante deverá informar nesta linha o percentual de desconto que irá ofertar para: DOPG; DOPO; DOPL; DOSLFT; DOSEA; DOSM; DOSRG; DOSL; o percentual da Taxa Administrativa Primária: POTAP e o percentual da Taxa Administrativa Secundária: POTAS (percentual da Taxa Administrativa Secundária que a gerenciadora se compromete a cobrar de seus credenciados);

3) A linha “Desconto Ofertado, Valor Aplicado o Desconto e as Taxas” deverão ser travados, não sendo possível editá-las, pois a mesma possui as fórmulas que aplica o desconto ofertado pelo licitante;

4) A linha “Valor Final” deverá ser travada, não sendo possível editá-las.

2.1 – Para gerar sua proposta, o licitante deverá informar o percentual ofertado para cada variável da tabela (DOPG; DOPO; DOPL; DOSLFT; DOSEA; DOSM; DOSRG; DOSL; POTAP e POTAS). A ferramenta deverá calcular automaticamente o valor do Índice Resultante, por meio da seguinte fórmula: VIR

=((DOPG*2)+(DOPO*2)+(DOPL*2)+(DOSLFT*1)+(DOSEA*1)+(DOSM*2)+(DOSRG*1)+(DOSL*1)+(-POTAP*1)+(-POTAS*2))/15.

* R\$ 510.000,00. Este valor é invariável, não pode ser alterado.

* R\$ 300.000,00. Este valor é invariável, não pode ser alterado.

* Taxa de Administração Primária: Maior Taxa que a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE pelos seus serviços.

* Taxa de Administração Secundária: Maior Taxa que a CONTRATADA pode cobrar de seus credenciados.

* O Índice Resultante tem como única finalidade selecionar a proposta vencedora (A que oferecer o maior Índice Resultante).

2.1.1 – Na Taxa de Administração Primária proposta deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, despesas, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço de gerenciamento, objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

2.1.2 – Para fins de disputa na fase de lances, deverá ser lançado o valor do Índice Resultante e não os valores individuais de cada variável. Estes valores deverão ser preenchidos posteriormente, conforme modelo da Carta Proposta.

2.1.3 – Para fins de exemplo, vamos supor que o Índice Resultante vencedor ficou em 9,20%. O licitante vencedor deve apresentar sua Carta Proposta com o seguinte resultado:

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias (conforme disposições legais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

FERRAMENTA PARA OBTENÇÃO DO ÍNDICE RESULTANTE PARA PREENCHIMENTO DA CARTA PROPOSTA																				
Descrição	Aquisição de Peças (Genuínas) e acessórios em geral.	Aquisição de Peças (Originais) e acessórios em geral.	Aquisição de Peças (1ª Linha) e acessórios em geral.	SERVIÇOS														Taxa de administração Primária	Taxa Secundária	Índice Resultante
				Serviços de Lanternaçm, Funilaria e Tornearia		Serviços Elétrico Automotivo		Serviços Mecânico			Serviços de Reboque/Guincho				Serviços de lavagem					
				Serviço de Tornearia (hora)	Serviço de Lanternaçm e Funilaria (mão-de-obra) hora/home m	Serviço Elétrico Automotivo Linha Leve (hora)	Serviço Elétrico Automotivo Linha Pesada (hora)	Serviço Mecânico Veículo Leve	Serviço Mecânico Veículo Pesado	Serviço Mecânico Motocicleta	Serviço de Reboque Guincho - Veículo leve (Até 30 km)	Serviço de Reboque Guincho - Veículo leve - Adicional por Km	Serviço de Reboque Guincho - Veículo pesado (Até 30 km)	Serviço de Reboque Guincho - Veículo pesado - Adicional por Km	Serviço de lavagem Veículo Leve	Serviço de lavagem Veículo Util Tipo Camioneta	Serviço de lavagem Veículo Pesado Tipo Caminhão			
Valor de Referência	X	X	X	240,50	166,11	180,00	205,00	186,27	259,00	143,93	225,00	4,40	700,00	7,50	75,00	100,00	350,00	X	X	9,20%
Desconto Ofertado e as Taxas	15,00%	12,00%	10,00%	15,00%		15,00%		10,00%			20,00%				20,00%			2,00%	12,00%	
Peso	2	2	2	1		1		2			1				1			1	2	
Desconto Ofertado, Valor Aplicado o Desconto Ofertado e as Taxas	15,00%	12,00%	10,00%	204,43	141,19	153,00	174,25	167,64	233,10	129,44	180,00	3,52	560,00	6,00	60,00	80,00	280,00	2,00%	12,00%	
Valor Final	510.000,00			300.000,00														2,00%	12,00%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

2.1.3.1 – A ferramenta simplificada teria o seguinte preenchimento:

Ferramenta Simplificada Para Cálculo do Índice Resultante	
Variável	Valor Percentual Ofertado
Desconto ofertado sobre Peças Genuínas	15,00%
Desconto ofertado sobre Peças Originais	12,00%
Desconto ofertado sobre Peças de 1ª Linha	10,00%
Desconto ofertado sobre Serviços de Lanternagem, Funilaria e Tornearia	15,00%
Desconto Sobre Serviços Elétrico Automotivo	15,00%
Desconto Sobre Serviços Mecânico	10,00%
Desconto Sobre Serviços de Reboque/Guincho	20,00%
Desconto Sobre Serviços de lavagem	20,00%
Percentual da Taxa Administrativa Primária	2,00%
Percentual da Taxa Administrativa Secundária	12,00%
Valor do Índice Resultante	9,20%



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 010/2026/SAAE E ANEXOS

- ✓ ANEXO I: QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS;
- ✓ ANEXO II: MAPA DE RISCOS;
- ✓ ANEXO III: MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ✓ ANEXO IV: MINUTA DE CONTRATO;
- ✓ ANEXO V: FERRAMENTA PARA CÁLCULO DO ÍNDICE RESULTANTE.

**Arquivos extras em WORD E EXCELL para facilitar o preenchimento da proposta vencedora.
A apresentação deverá ser realizada de forma conjunta dos seguintes documentos:**

- ✓ **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (EM WORD);**
- ✓ **FERRAMENTA PARA CÁLCULO DE PREÇOS (EM EXCELL).**